



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 034/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 121/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 034/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG**, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar e componentes da Equipe de Apoio Ray Teles de Sousa Lemos, Leandro Alves da Silva, Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 4.142, de 18 de fevereiro de 2026, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/10/2026

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 09/11/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 2.455.709,84 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), com critério de julgamento de menor preço por item.

1.2. Justificativa para indicação de marca e padronização (Art. 41, inciso I, alíneas “a” e “d”, c/c Art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021):

1.2.1. As eventuais indicações ou menções a marcas, modelos, códigos de referência, padrões comerciais ou fabricantes na especificação dos itens de informática possuem caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

exclusivamente paramétrico, informativo e orientativo. Visam tão somente fixar o padrão mínimo aceitável de qualidade, desempenho, conectividade, durabilidade e funcionalidade exigido pela Administração Pública Municipal, em estrita conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "a", e o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Considera-se tacitamente subentendida, em todas as especificações técnicas nas quais houver citação de marca, modelo ou referência comercial, a expressão “ou similar”, “ou equivalente” ou “de melhor qualidade”, garantindo-se a ampla competitividade do certame, a isonomia e a igualdade de condições entre todos os licitantes.

1.2.3. Será aceita e julgada válida a proposta comercial que ofertar produto de marca ou fabricante diverso do indicado como referência, devendo o licitante comprovar a equivalência ou superioridade técnica do bem no momento da apresentação da proposta ajustada, mediante a apresentação de:

- a)** Prospectos, manuais técnicos do fabricante redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa, catálogos oficiais ou fichas de dados técnicos detalhadas que permitam a conferência de cada requisito exigido;
- b)** Certificados de homologação, registros ou licenças emitidas por órgãos oficiais ou entidades credenciadas (tais como **ANATEL**, **INMETRO** ou certificações **ISO**), quando a legislação específica exigir para a comercialização do bem;
- c)** Tabela comparativa item a item demonstrando a correspondência das especificações do bem ofertado em relação aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

1.2.4. A exigência de que os computadores e notebooks sejam entregues acompanhados de licença original, perpétua, regular e ativada do pacote de aplicativos de escritório (Microsoft Office ou solução corporativa 100% compatível em português do Brasil) decorre da necessidade técnica de manter a padronização e interoperabilidade com a infraestrutura e os sistemas já em uso na Prefeitura Municipal, assegurando a integridade e a formatação dos documentos públicos sem custos adicionais de treinamento ou licenças.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para o início da sessão pública via internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Perdizes/MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.4. O licitante que deixar de assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

2.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do sistema, no momento adequado solicitado, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Perdizes/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar a inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta no momento do julgamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Cotas e Exclusividade para MEs e EPPs): Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes/MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) aplica-se apenas aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o critério de julgamento é o de menor preço por item; Considerando que o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 2.455.709,84 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); Considerando que, no caso concreto, pelo objeto licitado (*equipamentos e materiais de informática*) e pela forma de fornecimento parcelado, a restrição exclusiva para MEs e EPPs em itens de maior vulto e complexidade tecnológica não seria vantajosa para o Município e poderia comprometer a economia de escala e o aproveitamento do mercado especializado (art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006 c/c art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), entende-se conveniente a abertura do certame à ampla participação, assegurando-se o direito de preferência e os demais benefícios legais às MEs, EPPs e sociedades cooperativas equiparadas nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes sejam feitos, produzidos e comunicados em formato e por meio eletrônico, exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. Não será concedido o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1.1. Para fins do disposto no item 3.5.1, o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a Declaração de Observância do Limite de Faturamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 3.5 e 3.5.1.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará o sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.

3.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.8. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados a data e horários limite estabelecidos.

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Perdizes/MG, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou por sua eventual desconexão.

3.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Perdizes/MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.16. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (IMPEDIMENTOS):

Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.16.1. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

3.16.1.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS (Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 6.4 do Termo de Referência): Considerando que a admissão de consórcios é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado (*aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática*) não possui alta complexidade técnica inédita nem dimensões excepcionais; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

técnico, comercial e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências do instrumento convocatório de forma individual; Considerando que a permissão de consorciamento em mercado altamente competitivo como o de tecnologia traria riscos de restrição à competição e complexidade desnecessária na gestão contratual, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006 – TCU – Plenário), fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.16.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, salvo se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 162 da Lei nº 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário.

3.16.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade).

3.16.3.1. O impedimento de que trata o item 3.16.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.16.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

3.16.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item.

3.16.7. Agente público do Município de Perdizes/MG ou terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.16.9. Licitante que não atenda às condições formais e técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.16.10. Licitantes estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.17. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.18. A participação na sessão pública pela internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda corrente nacional.

3.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.21. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.22. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada de autenticidade, salvo imposição legal específica.

3.23. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.24. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

3.25. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestações de interesse no Sistema nos momentos adequados.

3.26. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras nem para desobrigar sua fiel execução.

3.27. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item, sendo vedada a participação na proposta de outro licitante a qualquer pretexto.

3.28. Serão desconsiderados documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, via fac-símile ou por e-mail.

3.29. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas.

3.30. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o documento original em sede de diligência sempre que houver dúvida fundada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.31. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (certidões) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor terão validade adotada de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de expedição, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua própria natureza, não possuem prazo de validade.

3.32. A simples participação do licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

- a)** Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas;
- b)** Aceitar e submeter-se a todas as condições deste certame, com o compromisso formal de fornecer os equipamentos e materiais de informática estritamente conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- c)** Incluir na proposta todos os custos com frete, tributos, licenças de software, garantias, encargos sociais e trabalhistas;
- c.1)** Declarar expressamente que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e sociais vigentes;
- d)** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, valor unitário, valor total, marca, modelo e fabricante, vedada qualquer identificação do titular da proposta, até a data e o horário limite fixados para o início da Sessão Pública (horário oficial de Brasília/DF), momento em que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. A proposta a ser cadastrada no Sistema poderá obedecer ao modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.2. Os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), no momento e prazo solicitados pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorrida a fase de lances e negociação, e apenas do licitante provisoriamente vencedor.

4.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (como razão social, CNPJ, logomarca, timbre ou assinaturas com dados da empresa), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será sumariamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação regente.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e os lances inseridos na sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as descrições do objeto cadastradas no Sistema e as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.6. Na proposta de preços registrada no Sistema deverão estar incluídos, além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, frete (CIF/Perdizes-MG), taxas, impostos, licenças de software originais (Microsoft Office ou solução corporativa 100% equivalente em português do Brasil), garantias técnicas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campos próprios do Sistema Eletrônico, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos trabalhistas;

4.7.2. Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.3. Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF);

4.7.4. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar com o Município de Perdizes/MG;

4.7.5. Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão contratante;

4.7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da lei.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (como o direito de preferência por empate ficto e a regularização fiscal postergada).

4.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

4.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas.

4.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.11.1 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. Os documentos complementares à proposta comercial e à habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após a convocação do Pregoeiro no Sistema (“chat”), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contendo a Proposta Ajustada ao último lance e a documentação técnica comprobatória exigida no Termo de Referência – Anexo I, tais como:

- a)** Prospectos, manuais técnicos ou fichas de dados dos equipamentos de informática (em português) demonstrando a compatibilidade item a item;
- b)** Certificados de homologação emitidos pela ANATEL e/ou INMETRO, quando exigíveis para o tipo de equipamento;
- c)** Declaração de fornecimento de licença original e ativada do pacote Microsoft Office ou suíte de escritório compatível.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de chamados ou de sua desconexão.

4.17. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital (preferencialmente em formato PDF) deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), dos seguintes campos obrigatórios:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.1.2. Marca e modelo do equipamento/material de informática (preenchimento obrigatório);

5.1.3. Fabricante (preenchimento obrigatório);

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produto/montagem de fabricação própria da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar a razão social do licitante (exemplo: utilizar a expressão “*Marca Própria*” ou “*Montagem Própria*”), sob pena de desclassificação pelo descumprimento do sigilo da proposta.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações idênticas ou superiores às exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando o prazo de garantia técnica (mínimo de 12 meses ou de fábrica), o fornecimento de licença original do pacote de aplicativos de escritório (Microsoft Office ou equivalente em português do Brasil) e os dados de homologação oficial (ANATEL/INMETRO), quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto no item 5.1 deste Edital, que omitir marca/modelo ou que descumprir as regras do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Todas as especificações técnicas, prazos de garantia e marcas contidas na proposta comercial vinculam integralmente a CONTRATADA durante toda a execução contratual.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com frete e transporte (CIF/Perdizes-MG), embalagens originais, licenças de software corporativo ativadas, garantias técnicas, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou majoração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação/assinatura no sistema, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

5.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial enviada pelo sistema, ele será considerado tacitamente aceito como sendo de 90 (noventa) dias para todos os efeitos de julgamento.

5.5.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

5.5.3. Se, por motivo de força maior ou interposição de recursos, a adjudicação/homologação não puder ocorrer dentro do período inicial de 90 (noventa) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual período, desde que persista o interesse público do Município de Perdizes/MG.

5.5.4. A prorrogação da validade das propostas dependerá da concordância formal do respectivo licitante.

5.6. A proposta cadastrada no Sistema NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (como timbre, logomarca, CNPJ, razão social ou assinaturas identificáveis), visando atender estritamente ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas até o encerramento da fase de lances.

5.7. Toda a especificação técnica estabelecida no Termo de Referência – Anexo I será tacitamente aceita pelo licitante no ato do envio de sua proposta comercial no sistema.

5.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe o pleno conhecimento do objeto e o atendimento irrestrito a todas as exigências e condições previstas neste Edital e em seus Anexos

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública no sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), verificando as propostas de preços cadastradas pelos licitantes.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente o conteúdo inserido no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do sistema, confrontando as especificações técnicas informadas com as exigências do Termo de Referência – Anexo I (podendo solicitar apoio técnico do órgão requisitante ou da área de TI), desclassificando, motivadamente, as propostas que não atendam aos requisitos mínimos, que forem omissas quanto a itens obrigatórios ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. Constatada a existência de proposta manifestamente incompatível com o objeto licitado ou com preços flagrantemente inexecutáveis, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará justificadamente no sistema antes do início da fase de lances.

6.4. O proponente que cadastrar proposta inicial com valor manifestamente inexecutável e não honrar a oferta encaminhada terá sua proposta rejeitada e estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.5. Os licitantes deverão manter o sigilo de sua identidade durante toda a fase competitiva. Será sumariamente desclassificada a proposta ou o lance que contenha qualquer elemento que identifique o licitante.

6.6. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio de mensagens (“chat”) para comunicação direta entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes durante toda a sessão.

6.8. A etapa de formulação de lances será realizada exclusivamente em meio eletrônico, pelo site <https://licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários fixados e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidente tanto sobre lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá respeitar os parâmetros configurados no Sistema Eletrônico / Termo de Referência.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de disputa.

6.15. A prorrogação automática de 2 (dois) minutos de que trata o item 6.14 ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação de 2 (dois) minutos, a etapa de envio de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, poderá, justificadamente e no interesse do menor preço, admitir o reinício da disputa de lances, mediante aviso prévio no chat.

6.18. Serão aceitos lances somente em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais expressos em no máximo 02 (duas) casas decimais, consideradas as quantitativas do Termo de Referência. Caso o lance arrematante apresente dízimas ou mais de duas casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o ajuste no chat ou realizará o arredondamento para baixo no valor unitário/total para adequação ao limite de duas casas decimais.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantida a vedação de identificação dos concorrentes.

6.21. Sendo efetuado lance com erro crasso de digitação ou manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a pedido do licitante via chat ou de ofício, cancelar o lance incorreto no sistema antes do encerramento do item.

6.22. O cancelamento ou exclusão de lance é juridicamente e tecnicamente possível apenas durante a fase aberta de lances, ou seja, antes do encerramento definitivo da disputa do item no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.23. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, retomará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo sistema.

6.25. Quando a desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação prévia do fato aos participantes, mediante aviso publicado no site <https://licitanet.com.br/>.

6.26. Caso o licitante cadastrado não envie lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial registrada no sistema.

6.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

6.28. A desistência voluntária em apresentar lances implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para fins de ordenação final das propostas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/EPPs (EMPATE FICTO – LC Nº 123/2006)

6.29. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento empresarial das licitantes melhor classificadas.

6.30. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas/lances apresentados pelas MEs ou EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta do primeiro colocado, desde que este não seja também uma ME/EPP.

6.30.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo de até 5% será convocada pelo sistema para apresentar uma última oferta no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior ao valor do primeiro colocado, sob pena de preclusão do direito.

6.30.2. Caso a ME/EPP convocada não apresente proposta inferior no prazo de 05 (cinco) minutos ou decline do direito, o sistema convocará as demais MEs/EPPs remanescentes que estejam dentro do intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.30.3. Havendo equivalência de valores entre MEs/EPPs no intervalo do empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da oferta final.

6.30.4. Não havendo cobrimento da proposta por ME/EPP, a classificação original da fase de lances será mantida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE LEGAL (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.31. Havendo empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido resolvido pelo empate ficto da LC nº 123/2006, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I - Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio: aferida por meio dos registros cadastrais oficiais e atestados de cumprimento de obrigações;

III - Equidade entre homens e mulheres: comprovação de desenvolvimento de ações de equidade no ambiente de trabalho (conforme regulamento);

IV - Programa de integridade: comprovação de desenvolvimento de programa de integridade (*compliance*) nos moldes das orientações dos órgãos de controle.

6.32. Persistindo o empate após os critérios do item 6.31, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de carbono (Lei nº 12.187/2009).

DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

6.33. Encerrada a etapa de lances e aplicado o direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar via chat condições mais vantajosas com o proponente em primeiro lugar.

6.33.1. Quando o valor do primeiro colocado permanecer acima do orçamento máximo estimado pela Administração, a negociação será obrigatória. Se, após a negociação, a proposta continuar acima do preço estimado, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

6.34. O licitante declarado provisoriamente vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat para, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a Proposta Ajustada ao último lance ofertado (Anexo V), acompanhada dos documentos complementares e técnicos exigidos.

6.35. A Proposta Ajustada enviada no prazo de 2 (duas) horas deverá:

- a) Estar assinada digitalmente pelo representante legal da empresa (pelo certificado ICP-Brasil ou funcionalidade “Assinar Proposta Final” do sistema Licitanet);
- b) Conter a discriminação dos preços unitários e totais em moeda nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, não podendo conter valores unitários superiores aos estimados no Termo de Referência;
- c) Conter obrigatoriamente a indicação de marca, modelo e fabricante de cada item de informática ofertado;
- d) Indicar a razão social, CNPJ, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente) e e-mail oficial do representante legal responsável pela assinatura do futuro contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.36. O prazo de 02 (duas) horas para envio da Proposta Ajustada e documentos complementares poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante solicitação motivada do licitante realizada via chat antes de findo o prazo inicial.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação constante do Termo de Referência – Anexo I e deste Edital.

7.2. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser observadas rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta comercial ou o lance vencedor que, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência – Anexo I;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando devidamente exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.3.1. Para fins do disposto nas alíneas “a” e “e” do subitem 7.3, consideram-se erros ou vícios sanáveis, passíveis de correção via diligência do(a) Pregoeiro(a), dentre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a perfeita aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo e substância de sua proposta;

III - A correção de erros de cálculo ou arredondamento numérico de centavos que não alterem o valor global do lance ofertado para menos do registrado;

IV - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

V - A juntada de documento preexistente e passível de comprovação de condição preenchida pelo licitante antes da data da sessão, mas que por equívoco formal não tenha sido anexado no momento oportuno.

7.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências a qualquer momento para sanar os vícios sanáveis de que trata o item 7.3.1, mediante despacho fundamentado registrado na Ata da sessão.

7.3.1.2. A verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

DA AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E DILIGÊNCIAS

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos no fornecimento dos equipamentos e materiais de informática são coerentes com os praticados no mercado.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) efetuará diligência, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo razoável para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços mediante apresentação de:

- a) Planilha de composição de custos detalhada;
- b) Comprovantes de cotação de insumos com fabricantes ou distribuidores oficiais;
- c) Notas fiscais de aquisições recentes de objetos idênticos ou similares.

7.4.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta no prazo concedido, a proposta será desclassificada.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar formalmente os indícios ou provas que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências técnicas ou saneamento de propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DE TI

7.7. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os documentos complementares de confirmação da proposta e da qualificação técnica do objeto.

7.7.1. O prazo estabelecido no item 7.7 poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada do licitante realizada via chat antes de findo o prazo inicial.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) para comprovação da aceitabilidade do item de informática ofertado, destacam-se:

- a) Prospectos, manuais do fabricante (em português), catálogos oficiais ou fichas técnicas detalhadas com a indicação expressa de marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- b) Certificados de homologação, registros ou licenças emitidas por órgãos oficiais (como ANATEL e/ou INMETRO), quando aplicáveis ao equipamento licitado;
- c) Declaração de fornecimento e ativação de licença original do pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) ou suíte corporativa 100% equivalente em português do Brasil, quando exigido para o item.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.9. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar diretamente com o licitante via sistema para obter preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Nos itens não exclusivos para MEs/EPPs, sempre que a proposta do primeiro colocado for desclassificada e antes de passar à subsequente, o sistema refará a verificação da ocorrência do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.11. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta e comprovada a conformidade do objeto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

8. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.1.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 15 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.1.12.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.12.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.12.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

8.1.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.1.16. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.1.17. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

8.1.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.19. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.1.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.1.21. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.1.22. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema ("chat"), pena de inabilitação.

8.1.23. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.1.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.25. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 8.1.22., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

8.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente e na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

8.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

8.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

8.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

8.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes - MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

8.2.4.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital.

8.2.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

8.2.4.4. Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X, deste Edital;

8.2.4.5. Declaração e Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes: Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, nos termos do art. 63, incisos I, II e IV, art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência por meio do link oficial do Ministério do Trabalho: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

8.2.4.6. Declaração e Certidão de Regularidade de Pessoas com Deficiência (PCD): Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, incisos I, II e IV, art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XII deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência por meio do link oficial do Ministério do Trabalho: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.20., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em fase única, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

10.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo XIII e da proposta aceita.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. A convocação/notificação a que se refere o item 13.2. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário, e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

13.5. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, no contrato e na lei.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.7., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

13.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.9.1. O item 13.9. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.8.

13.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.7. e 13.8.

13.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA ENTREGA DO ITEM/MATERIAL, EXECUÇÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os materiais e equipamentos de informática objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de forma parcelada, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, observados os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

14.2.1. O prazo estipulado no item 14.2 somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, apresentada antes de seu vencimento e formalmente aceita pela Administração Municipal.

14.3. Local e Horário de Entrega: Os bens deverão ser entregues e descarregados no Almoxarifado Central Municipal, localizado na: Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, Bairro Cruzeiro – Perdizes/MG – CEP: 38.170-000 Horário de Recebimento: Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

14.3.1. O local de entrega poderá sofrer alteração excepcional por conveniência da Administração Municipal dentro do território de Perdizes/MG, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.4. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

14.4.1. Todos os equipamentos, materiais e periféricos de informática fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, em linha de produção pelo fabricante e entregues em suas embalagens originais lacradas de fábrica, contendo identificação visível de marca, modelo, número de série e dados do fabricante.

14.4.2. Todos os equipamentos elétricos deverão possuir fonte de alimentação interna ou externa com seleção de tensão bivolt automática (110V/220V) e cabo de alimentação no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), operando com segurança sem necessidade de adaptadores ou transformadores externos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.4.3. Os computadores e notebooks deverão ser entregues pré-instalados com licença original, perpétua, regular e devidamente ativada do pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office (contemplando Word, Excel, PowerPoint e Outlook) em idioma português do Brasil, emitida em nome do Município de Perdizes/MG, sendo vedada a utilização de versões *trial*, acadêmicas ou não autorizadas.

14.4.4. Quando aplicável pela legislação nacional, os equipamentos e periféricos deverão possuir certificação/homologação ativa perante os órgãos reguladores competentes, especialmente ANATEL (para dispositivos com conectividade sem fio/Wi-Fi/Bluetooth) e INMETRO (para segurança elétrica e eficiência energética).

14.4.5. Os bens deverão atender aos padrões ambientais e de sustentabilidade, observando embalagens recicláveis e restrição ao uso de substâncias perigosas conforme a diretiva RoHS.

14.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.5.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhados da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

14.5.2. Da Inconformidade e do Prazo de Correção: Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, mediante registro da desconformidade. A CONTRATADA deverá retirar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo fixado pela Administração em notificação, observados os prazos específicos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos bens efetivamente entregues, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e demais exigências contratuais, inclusive funcionamento, acessórios e licenciamento, quando aplicáveis. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto no documento fiscal.

14.5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa expressa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

14.5.5. O período necessário à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

14.5.6. Havendo controvérsia sobre especificação, qualidade ou quantidade de parte do fornecimento, a CONTRATADA será comunicada para emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens, nem as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.6. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

14.6.1. Os bens deverão ser fornecidos com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas as condições específicas expressamente previstas no Termo de Referência para determinados componentes e respeitados os direitos e prazos legais aplicáveis.

14.6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, após notificação da Administração, no prazo nela fixado, respeitados os prazos específicos previstos no Termo de Referência. As despesas necessárias ao cumprimento da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, deslocamento, peças e mão de obra, serão suportadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.6.3. Para o item 66, a garantia do projetor será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, e a garantia da lâmpada será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do mesmo evento, conforme sua especificação técnica, sem prejuízo da responsabilidade por vícios nos termos da legislação aplicável.

14.6.4. Para o item 21, deverão ser observadas as condições específicas de garantia mínima de 12 (doze) meses, atendimento on-site pelo fabricante ou rede autorizada e prazo máximo de solução de até 10 (dez) dias úteis, conforme o Termo de Referência.

14.6.5. A utilização da garantia do fabricante ou de sua rede autorizada não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.6.6. As obrigações de garantia relativas aos bens entregues permanecerão exigíveis até o término dos respectivos prazos, ainda que se encerre a vigência do contrato.

14.7. DAS OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS E CONTRATUAIS

14.7.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, embalagens, seguros, tributos, licenças de software, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais necessários ao fornecimento integral dos bens.

14.7.2. Vedação à Subcontratação: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e autorizado pelo art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela conformidade, qualidade, quantidade, entrega e garantia dos bens e pelos demais encargos decorrentes da contratação.

14.7.3. Do Preposto: A CONTRATADA deverá indicar e manter, durante a execução do contrato, preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la formalmente sempre que solicitado.

14.7.4. Das Alterações Quantitativas: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: É vedada a alteração dos preços contratados, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021), mediante requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado de inequívoca comprovação documental das variações de custos.

15.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado obrigatoriamente durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 e do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão do direito.

15.1.2. O prazo para a Administração Municipal analisar e responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo e recebimento do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória.

15.2. Da Alteração por Criar ou Extinguir Tributos: Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão direta sobre os preços ajustados.

15.3. Do Reajustamento em Sentido Estrito: Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação (ou data limite estabelecida para a apresentação das propostas), em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

15.4. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de que trata o item 15.3, os preços estipulados poderão ser reajustados mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então em vigor.

15.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente por meio de termo aditivo.

15.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4.4. Os reajustes de preços concedidos serão formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.5. Inaplicabilidade de Repactuação: Por se tratar de contratação para aquisição e fornecimento parcelado de bens comuns de informática (sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra), não haverá repactuação de preços, nos termos do art. 6º, inciso LIX, c/c art. 92, § 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Execução Fiel e Responsabilidade: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Do Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhados da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

16.3. Da Inconformidade e Termo de Recusa: Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, mediante registro da desconformidade. A CONTRATADA deverá retirar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo fixado pela Administração em notificação, observados os prazos específicos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo observará o prazo e o marco inicial estabelecidos no item 14.5.3, sendo realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após:

- a)** A realização de testes formais de funcionamento e verificação da integridade física dos equipamentos;
- b)** A confirmação do fornecimento e ativação regular das licenças originais do pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) em nome do Município de Perdizes/MG;
- c)** A comprovação das certificações/homologações oficiais (ANATEL/INMETRO), quando aplicável;
- d)** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo detalhado e o devido atesto na Nota Fiscal.

16.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa expressa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais. O período necessário à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens, nem as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

16.7. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

16.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 3.210/2022, fica designado para atuar como FISCAL DO CONTRATO o servidor público:

Sr. EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 139.*.***-64| MASP: 007771**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.7.2. São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras previstas na legislação regente.

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega física dos bens no local indicado, anotando em registro próprio (diário de fiscalização) todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados e determinando as correções necessárias;
- b) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, quando for o caso, o Termo de Recusa formal;
- c) Notificar a CONTRATADA para saneamento de irregularidades, fixando prazo para adequação;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhando os empenhos, liquidações e prazos de entrega;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

16.8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 3.210/2022, a Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais realizará a gestão administrativa da contratação por intermédio da servidora pública:

Sra. ANDREA FERREIRA DA CUNHA CPF: 688.*.***-00| MASP: 0007517**

16.8.2. São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras previstas no regulamento municipal.

- a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual no âmbito das Secretarias requisitantes;
- b) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar o processo administrativo para liquidação e pagamento;
- c) Analisar e instruir pedidos de prorrogação de prazo, reajustamento de preços por índice oficial, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais;
- d) Instaurar e conduzir a fase preliminar de apuração de descumprimento contratual para eventual aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

16.9.1. Preposto da Contratada: A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução do contrato e atender aos chamados da fiscalização. A indicação do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa fundamentada, devendo a empresa indicar substituto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.9.2. Independência de Responsabilidade: A presença da fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelos agentes públicos municipais não exclui nem reduz a responsabilidade administrativa, civil ou penal da CONTRATADA por vícios redibitórios, incorreções técnicas ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

16.9.3. Comunicações Formais: Todas as comunicações, notificações e ordens entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o envio por correio eletrônico (e-mail) cadastrado na proposta comercial.

17. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18. DO PAGAMENTO

18.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega dos bens, por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e atesto do setor competente do Município de Perdizes/MG, observados o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável.

18.1.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem bancária física ou eletrônica, ou por transferência bancária (TED/PIX) para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada na Proposta Comercial Ajustada, produzindo o depósito bancário os efeitos jurídicos de quitação plena do valor pago.

18.1.2. O recebimento definitivo e a liquidação da despesa deverão ser processados dentro dos respectivos prazos, sem deslocamento automático do marco inicial do prazo de pagamento para a data do recebimento definitivo.

18.2. Ordem Cronológica: No dever de pagamento pela Administração Municipal, será observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para a categoria de fornecimento de bens, por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. REQUISITOS DA NOTA FISCAL E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

18.3.1. Requisitos Formais da Nota Fiscal: A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente no formato eletrônico (NF-e - Protocolo ICMS nº 42/2009) e conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- b)** Número da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;
- c)** Descrição precisa dos bens entregues, com indicação de marca, modelo e valores unitários e totais idênticos aos da proposta contratada;
- d)** Dados bancários completos da empresa para depósito do pagamento (banco, agência e conta corrente).

18.3.2. Retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF): Em cumprimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e à legislação tributária municipal aplicável, o Município de Perdizes/MG efetuará a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens, devendo a CONTRATADA destacar o valor e a alíquota da retenção do IR no corpo do documento fiscal.

18.3.3. Optantes pelo Simples Nacional e Isenções: As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que gozem de isenção, imunidade ou não incidência tributária DEVERÃO declarar expressamente essa condição no corpo do documento fiscal, acompanhada da respectiva comprovação legal, nos termos do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de incidência da retenção na fonte.

18.4. LIQUIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

18.4.1. Prazo de Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Deverá ser observado o prazo de pagamento previsto no item 18.1.

18.4.2. Consulta de Regularidade: Antes de cada pagamento, a Administração Municipal consultará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA mediante verificação no SICAF, SUCAF, CAGEF ou por meio das certidões negativas vigentes (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT Trabalhista e Certidões Estadual e Municipal).

18.4.3. Notificação por Irregularidade: A identificação de irregularidade fiscal ou cadastral ensejará notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

18.4.3.1. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas, das sanções e da eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.2. Garantida a prévia defesa e persistindo a irregularidade sem justificativa aceita, a Administração poderá instaurar processo rescisório e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo da quitação das parcelas de bens efetivamente entregues e atestados.

18.5. SOBRESTAMENTO E ERROS NO DOCUMENTO FISCAL

18.5.1. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até o saneamento. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem encargos para o CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

18.5.2. Os descontos de multas e indenizações observarão o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio genérico de valores superiores aos créditos exigíveis da Administração. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

18.6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO INJUSTIFICADO

18.6.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Municipal, sem que a CONTRATADA tenha concorrido de qualquer forma para o fato, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata die* entre a data limite do 31º dia e a data da efetiva emissão da ordem bancária.

18.6.2. A atualização monetária de que trata o item 18.6.1 será calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data limite fixada para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Índice de atualização diária (variação diária do IPCA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.7. LIBERAÇÃO DE PARCELA INCONTROVERSA

18.7.1. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, especificação ou quantidade de determinado item entregue, a parcela incontroversa da Nota Fiscal deverá ser liberada e paga no prazo regulamentar, restando apenas o valor correspondente à parcela sob divergência técnica, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. O período fixado no item 19.1 destina-se a viabilizar a execução integral do objeto e o fornecimento parcelado dos equipamentos, materiais e suprimentos de informática, acompanhando a demanda e o planejamento das Secretarias Municipais requisitantes, evitando a concentração desnecessária de solicitações e entregas ao final da vigência.

19.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.370/2023, a presente contratação enquadra-se como fornecimento contínuo de bens, por se tratar de aquisição de insumos e equipamentos essenciais à manutenção permanente das atividades administrativas e operacionais do Município de Perdizes/MG.

19.3. Facultar-se-á à Administração Municipal a extinção do contrato a qualquer tempo, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no próprio instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Por se tratar de fornecimento contínuo necessário à manutenção das atividades permanentes da Administração Pública, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até 10 (dez) anos (vigência decenal), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência – Anexo I.

20.2. A prorrogação de que trata o item 20.1 ficará condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos formais:

- a)** Atestado formal da autoridade competente demonstrando que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração Municipal;
- b)** A anuência expressa da CONTRATADA e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação originária;
- c)** Existência de previsão de créditos orçamentários específicos para cobrir as despesas no exercício financeiro subsequente;
- d)** Realização prévia da pesquisa de preços de mercado ou negociação direta para obtenção de melhores condições econômicas para o Município.

20.3. O CONTRATANTE terá a faculdade de extinguir o contrato, sem ônus para qualquer das partes, quando não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade no exercício seguinte ou quando constatar que o ajuste não mais lhe oferece vantagem econômica ou operacional, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

21. DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas fundamentadas, obedecidas às disposições contidas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Das Alterações Unilaterais pela Administração (Art. 124, Inciso I): O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a)** Qualitativamente: quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração Municipal;
- b)** Quantitativamente: quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

21.3. Das Alterações por Acordo entre as Partes (Art. 124, Inciso II): O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se houver sido exigida;
- b)** Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em razão de aplicabilidade técnica decorrente de transcorrência de prazos ou fatores operacionais;
- c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, na forma estipulada no item 15 deste Edital.

21.4. Dos Limites Legais para Acréscimos e Supressões (Art. 125): A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mediante formalização motivada.

21.5. Vedação à Transfiguração do Objeto (Art. 126): As alterações unilaterais a que se refere este tópico não poderão, em hipótese alguma, transfigurar a natureza do objeto da contratação ou alterar a sua caracterização essencial.

21.6. Da Forma de Formalização das Alterações:

21.6.1. Por Termo Aditivo: Serão obrigatoriamente formalizadas por Termo Aditivo as alterações contratuais que envolverem modificações qualitativas, acréscimos ou supressões quantitativas de itens, prorrogação de prazo de vigência ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

21.6.2. Por Apostilamento: Serão registradas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/2021), as variações do valor contratual decorrentes do reajuste de preços por índice inflacionário oficial (IPCA), as atualizações da dotação orçamentária e o registro de substituição de gestores ou fiscais do contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O licitante ou a CONTRATADA que descumprir as condições deste Edital, de seus anexos ou do Contrato ficará sujeito às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste capítulo.

22.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a CONTRATADA que:

22.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

22.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.7. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

22.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

22.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Perdizes/MG poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.2 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato (subitem 22.2.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.2. Multa:

a) **Multa Moratória:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do respectivo contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias de incidência, correspondente ao limite acumulado de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo, com identificação da obrigação descumprida e do período de atraso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória não impede a adoção das demais providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de conversão em multa compensatória e de extinção contratual previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e fundamento.

b) **Multa Compensatória:** Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.2 no montante de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações dos subitens 22.2.2 a 22.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdizes/MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

22.3.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações dos subitens 22.2.9 a 22.2.13, bem como pelas infrações dos subitens 22.2.2 a 22.2.8 quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

22.4.1. Critérios de Dosimetria: Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública Municipal e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

22.4.2. Prazos de Defesa:

a) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a CONTRATADA para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.4.3. Desconto do Valor da Multa: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada dos créditos contratuais ou cobrada judicialmente.

22.4.4. Cumulação de Sanções: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

22.4.5. Descontos de Multas e Indenizações: Os descontos de multas e indenizações observarão o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio genérico de valores superiores aos créditos exigíveis da Administração. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

22.4.6. Publicidade nos Cadastros Oficiais: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no sistema cadastral do Município de Perdizes/MG e informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Hipóteses de Extinção por Motivo de Interesse Público ou Inadimplemento do Contratado: Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, as seguintes situações:

23.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, especificações técnicas, projetos ou cláusulas contratuais;

23.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato designados para acompanhar a execução, ou por autoridade superior;

23.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja ou inviabilize sua capacidade de concluir o fornecimento do objeto contratado;

23.1.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.6. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do Município de Perdizes/MG;

23.1.7. O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

23.2. Hipóteses de Direito de Extinção pelo Contratado: A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato, mediante notificação formal à Administração Municipal, nas seguintes hipóteses:

23.2.1. Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

23.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas desmobilizações e mobilizações;

23.2.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração Pública decorrentes dos fornecimentos atestados;

23.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local, objeto ou autorização indispensável para a execução do fornecimento.

23.2.6. Ressalvas às Hipóteses do Contratado: As situações previstas nos subitens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, ou quando decorrerem de ato ou fato praticado pela própria CONTRATADA ou para o qual tenha concorrido.

23.3. Formas de Formalização da Extinção: A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto nos casos de descumprimento decorrente de conduta imputável ao próprio Ente Público;
- b)** Consensual, por acordo formal entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de controvérsias, desde que atenda comprovadamente ao interesse público;
- c)** Determinada por decisão judicial ou arbitral.

23.3.1. Necessidade de Autorização Motivada: A extinção determinada por ato unilateral do Município e a extinção consensual deverão ser obrigatoriamente precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo administrativo correspondente.

23.4. Direitos do Contratado na Rescisão por Culpa Exclusiva da Administração: Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração Municipal, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução de garantias prestadas, caso tenham sido exigidas;
- b)** Pagamentos devidos pelas parcelas de equipamentos e materiais de informática efetivamente entregues e atestados até a data da extinção;
- c)** Pagamento dos custos de desmobilização regularmente comprovados, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

23.5. Consequências da Extinção Unilateral por Inadimplemento da Contratada: A extinção determinada por ato unilateral da Administração decorrente de falta grave ou descumprimento contratual imputável à CONTRATADA acarretará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas estipuladas no Tópico 22:

- a) Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas;
- c) Execução de cobrança administrativa e/ou judicial para ressarcimento integral de eventuais danos ao erário.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de Consumo	1242
02 15 02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de Consumo	834
02 12 01	12.363.0110.2.0242.339030	Material de Consumo	1681
02 21 01	27.811.0057.2.0069.339030	Material de Consumo	1623
02 12 01	12.365.0050.2.0056.339030	Material de Consumo	489
02 12 01	12.361.0046.2.0051.339030	Material de Consumo	236
02 01 01	04.181.0013.2.0013.339030	Material de Consumo	36
02 12 01	12.361.0046.2.0051.449052	Equipamento e material permanente	1344
02 12 01	12.365.0050.2.0056.449052	Equipamento e material permanente	497
02 09 01	20.122.0076.2.0115.339030	Material de Consumo	1005
02 01 01	04.181.0013.2.0014.339030	Material de Consumo	39
02 11 01	15.122.0032.2.0035.339030	Material de Consumo	51
02 08 01	08.243.0068.2.0194.339030	Material de Consumo	1457
02 06 01	08.122.0065.2.0098.339030	Material de Consumo	540
02 15 01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de Consumo	833
02 16 01	15.451.0036.2.0039.339030	Material de Consumo	320
02 15 03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de Consumo	936
02 07 01	08.244.0070.2.0107.339030	Material de Consumo	921
02 06 01	08.243.0068.2.0182.339030	Material de Consumo	1387
02 17 01	15.122.0031.2.0032.339030	Material de Consumo	420
02 15 01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de Consumo	852
02 21 02	13.392.0055.2.0066.449052	Material de Consumo	1580
02 14 01	10.122.0020.2.0086.339030	Material de Consumo	785
02 11 01	15.122.0032.2.0035.0000.449052	Equipamento e material permanente	59
02 21 01	27.811.0057.2.0069.449052	Equipamento e material permanente	1631
02 01 01	04.181.0013.2.0013.449052	Equipamento e material permanente	1688
02 12 01	12.122.0046.2.0050.339030	Material de Consumo	130
02 17 01	15.122.0031.2.0032.449052	Equipamento e material permanente	434
02 15 03	10.305.0088.2.0097.449052	Equipamento e material permanente	942
02 07 01	08.244.0070.2.0107.449052	Equipamento e material permanente	950



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 08 01	08.243.0068.2.0194.449052	Equipamento e material permanente	1463
02 01 01	04.181.0013.2.0014.449052	Equipamento e material permanente	1345
02 16 01	15.451.0036.2.0039.449052	Equipamento e material permanente	331
02 06 01	08.243.0068.2.0182.449052	Equipamento e material permanente	1393
02 09 01	20.122.0076.2.0115.449052	Equipamento e material permanente	1015
02 06 01	08.122.0065.2.0098.449052	Equipamento e material permanente	557
02 15 01	10.301.0064.2.0091.449052	Equipamento e material permanente	846
02 15 01	10.301.0064.2.0093.449052	Equipamento e material permanente	859
02 12 01	12.122.0046.2.0050.449052	Equipamento e material permanente	144
02 01 01	04.122.0009.2.0010.339030	Material de Consumo	18
02 14 01	10.122.0020.2.0086.449052	Equipamento e material permanente	800
02 01 01	04.122.0009.2.0010.449052	Equipamento e material permanente	22

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame, e vincularão os participantes e a Administração.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

26.4. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos referentes a este Pregão.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

26.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou da compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

26.16. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html>.

26.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.21. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

26.22. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

26.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI – Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;

Anexo XII - Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2026.

FLAMARION ALVES
CARVALHO:050731
17603

Assinado de forma digital
por FLAMARION ALVES
CARVALHO:05073117603
Dados: 2026.10.22
14:30:13 -03'00'

Flamarion Alves Carvalho
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S):

- Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG.
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

2.1. Como se trata o objeto licitado de compra, ou seja, aquisição remunerada de bem, tem natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, por força do inciso XLI, do art. 6º c/c § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021. Os bens licitados enquadram-se como bem de consumo na categoria comum, conforme definido nos arts. 1º e 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2023.

2.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da referida Lei, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando o valor global de cada item, de forma a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

2.3.1. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, o Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao certame, ampliando a participação de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

2.3.2. A opção pelo julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da adequada execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.3.2.1. Tal opção visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos, bem como possibilitar à Administração a seleção das propostas mais vantajosas de forma individualizada, garantindo maior economicidade na contratação.

2.3.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas.

2.4. A presente aquisição será feita de forma parcelada, com critério de julgamento de menor preço por item, já que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não haverá perda de escala, e há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao fazer este parcelamento. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, que oferecem maiores descontos na composição dos preços.

2.5. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; conforme definido nos arts. 1º e 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2023.

2.6. Também é enquadrado como fornecimento contínuo por se tratar de compra de equipamentos, materiais e suprimentos de informática realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas das Secretarias Municipais de Perdizes-MG.

2.7. Os materiais como equipamentos, materiais e suprimentos de informática a ser(em) adquirido(s), foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O município está elaborando o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, conforme, previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não finalizado. Segundo o § 1º do Referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT – CATÁLOGO DE MATERIAIS E CATSER – DE SERVIÇOS. Contudo, no caso em questão não foi adotado o catálogo eletrônico de padronização CATMAT já que as descrições dos itens licitados não encontram similaridade com o do catálogo CATMAT.

2.9. O prazo de vigência da contratação será de até 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato, período estabelecido de modo a viabilizar a execução integral do objeto, considerando a realização das aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a concentração das solicitações e entregas ao final da vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Garantia dos itens/materiais licitados: Os bens deverão ser fornecidos com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas as condições específicas expressamente previstas no Termo de Referência para determinados componentes e respeitados os direitos e prazos legais aplicáveis. Para o item 66, a garantia do projetor será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, e a garantia da lâmpada será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do mesmo evento, conforme sua especificação técnica, sem prejuízo da responsabilidade por vícios nos termos da legislação aplicável. Para o item 21, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ser observadas as condições específicas de garantia mínima de 12 (doze) meses, atendimento on-site pelo fabricante ou rede autorizada e prazo máximo de solução de até 10 (dez) dias úteis, conforme o Termo de Referência.

2.11. Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e com a necessidade dos setores que usufruirão do objeto em questão. Guardando interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala, estando devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.426/23.

2.12. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada conforme Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo licitatório.

A contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais e Setores desta administração, a aquisição justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o bom funcionamento da administração é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio das Secretarias. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar essa contratação, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/municípios.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita e justificada está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada conforme o Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo licitatório. A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática são imprescindíveis para a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

e desenvolvimento das Secretarias, setores administrativos e órgãos públicos do Município de Perdizes. Portanto, pelo exposto acima, a solução viável encontrada pela Administração para atender a sua demanda e o interesse público é a aquisição dos materiais mediante Menor Preço por item, na modalidade de Pregão Eletrônico. A aquisição e entrega dos materiais será de forma parcelada, e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a demanda.

4.1. CICLO DE VIDA: Aquisição: corresponde ao fornecimento, por parte da empresa contratada, dos materiais e equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Recebimento e Instalação: os itens serão conferidos e recebidos provisoriamente pela área responsável, sendo posteriormente instalados e distribuídos para uso, quando necessário. Utilização: período de efetivo uso dos equipamentos e materiais, com suporte técnico e garantia assegurados pelo fornecedor, conforme condições contratuais. Manutenção e Suporte Técnico: durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a administração. Obsolescência ou Inutilização: ao final de sua vida útil ou em caso de defeito irreparável, os bens serão avaliados para baixa patrimonial, seguindo os procedimentos legais para desfazimento (doação, leilão, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado). Desfazimento/Descarte: os bens inservíveis serão encaminhados conforme as normas vigentes, com atenção às diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e destinação correta de resíduos eletrônicos. Por fim, este ciclo de vida foi considerado na definição das especificações técnicas e da estratégia de contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser firmado entre o Município de Perdizes/MG e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.2. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando-se, para fins de julgamento, o valor total de cada item, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

5.5. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado, com data-base, vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.6. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.7. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

5.8. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 5.6, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

5.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação em reajuste de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e autorizado pelo art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela conformidade, qualidade, quantidade, entrega e garantia dos bens e pelos demais encargos decorrentes da contratação.

6.1.2. O contrato administrativo vincula a execução do fornecimento à CONTRATADA, cuja capacidade e idoneidade foram examinadas na licitação. A opção específica desta contratação é pela vedação da subcontratação total ou parcial, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.1.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, verbis:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.1.4. No presente fornecimento, a Administração exerceu a faculdade prevista no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para vedar a subcontratação total ou parcial, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

6.1.5. O Município de Perdizes-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples.

6.1.6. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública;

6.1.7. Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.1.8. Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado;

6.1.9. Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência e Edital.

6.2. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.4. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

6.4.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

6.4.2. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração; Enfim, não será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

6.4.3. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

6.5. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.5.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá, conforme o caso, ser a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.6. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

6.6.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6.6.2. A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

6.6.3. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

6.7. SUSTENTABILIDADE

6.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

6.7.2. Adotar durante a **execução do contrato, no que for aplicável**, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – é desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil

6.7.3. A comprovação do disposto no item **6.7.2.**, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

6.7.4. Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.7.5. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA:

7.1. O objeto/serviço deste Termo de Referência deverá ser executado de forma continuada/parcelada, somente após 07 (sete) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que será emitida pelo Departamento competente.

7.2. A execução do objeto observará ainda:

7.2.1. O atendimento às normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores competentes;

7.2.2. As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e suporte dos itens;

7.2.3. Os critérios de avaliação e julgamento definidos no Edital;

7.2.4. A compatibilidade dos produtos com a infraestrutura tecnológica existente;

7.2.5. A obrigatoriedade de entrega dos bens novos, com fabricação recente, lacrados de fábrica e com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvada a garantia específica de 03 (três) meses para a lâmpada do projetor do item 66, sem prejuízo dos direitos e prazos legais aplicáveis e das demais condições específicas dos itens.

7.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

7.4. Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir fonte de alimentação compatível com tensão elétrica bivolt automático (110V/220V), operando de forma segura e eficiente nas redes elétricas disponíveis, sem necessidade de utilização de transformadores ou adaptadores externos.

7.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos cabos de alimentação e manuais do fabricante

7.6. Todos os computadores e notebooks fornecidos deverão ser entregues com licença original, perpétua, regular e devidamente ativada do pacote Microsoft Office, versão mais recente disponibilizada pelo fabricante à época da entrega, em idioma português (Brasil).

7.6.1. O pacote deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft PowerPoint; Microsoft Outlook.

7.6.2. As licenças deverão ser fornecidas em nome do Município, acompanhadas de toda a documentação comprobatória de autenticidade e licenciamento, sendo vedada a utilização de versões de avaliação (trial), educacionais, acadêmicas, piratas ou qualquer modalidade que não permita o uso regular pela Administração Pública.

7.6.3. Os equipamentos deverão ser entregues com o software instalado, ativado e plenamente funcional, sem necessidade de aquisição adicional de licenças pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.6.3.1. Justificativa Técnica: A exigência do fornecimento do Microsoft Office justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização do ambiente computacional da Administração Municipal, considerando que os setores utilizam rotineiramente os aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook para elaboração, edição, compartilhamento e arquivamento de documentos administrativos. A adoção da mesma plataforma já utilizada pelos servidores garante total compatibilidade com os arquivos existentes, evita perda de formatação e funcionalidades avançadas, reduz custos de treinamento e suporte técnico, assegura a continuidade dos serviços públicos e promove maior eficiência operacional. Dessa forma, a especificação da solução Microsoft decorre de necessidade técnica devidamente motivada e relacionada à padronização tecnológica do ambiente de trabalho da Prefeitura, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

7.7. A entrega dos materiais será realizada mediante agendamento prévio junto à **CONTRATANTE**, ficando a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo transporte e deslocamento dos materiais até o local indicado pela Administração

7.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

7.9. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência e no Edital, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a correção do mesmo.

7.11. O recebimento dos bens observará os procedimentos provisório e definitivo, o prazo e o marco inicial previstos no item 9.1 deste Termo de Referência, mediante verificação de conformidade e formalização do recebimento definitivo por termo detalhado e atesto no documento fiscal.

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, mediante registro da desconformidade. A **CONTRATADA** deverá retirar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo fixado pela Administração em notificação, observados os prazos específicos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis. Durante a utilização dos bens, serão observadas as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

7.13. Os materiais deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

7.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

7.15. Local e horários de Entrega do Objeto: A presente aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, no seguinte endereço:

- Rua Geraldo Rodrigues da Silva, n.º 172, bairro Cruzeiro – Perdizes-MG, CEP.38170-000;
- Horário: 08h00m às 11h00m e 13h00m às 17h00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.16. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes; a entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.3.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 8.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

8.4.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.10. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.11. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.12. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.15. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Emerson Roberto de Oliveira Junior, portador do CPF sob o nº 139.***.***-64; MASP 007771.

8.17. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

8.18. A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, fará a **gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sra. Andrea Ferreira da Cunha, portadora do CPF sob o nº 688.***.***-00; MASP 0007517.

8.19. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO:

9.1. Recebimento dos bens:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhados da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos bens efetivamente entregues, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e demais exigências contratuais, inclusive funcionamento, acessórios e licenciamento, quando aplicáveis. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto no documento fiscal.

9.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa expressa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. Havendo controvérsia sobre especificação, qualidade ou quantidade de parte do fornecimento, a CONTRATADA será comunicada para emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. O período necessário à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens, nem as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Deverá ser observado o prazo de pagamento previsto no item 9.5.1.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9.3. Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, dados bancários do favorecido e dados da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância imputável à **CONTRATADA** que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até o saneamento. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem encargos para o **CONTRATANTE** pelo período imputável à **CONTRATADA**.

9.4.1. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

9.4.3. A identificação de irregularidade fiscal ou cadastral ensejará notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

9.4.4. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

9.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega dos bens, por ordem bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e atesto do setor competente do Município de Perdizes/MG, observados o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável. O recebimento definitivo e a liquidação da despesa deverão ser processados dentro dos respectivos prazos, sem deslocamento automático do marco inicial do prazo de pagamento para a data do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.6.2. Os descontos de multas e indenizações observarão o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio genérico de valores superiores aos créditos exigíveis da Administração. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.3.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

10.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

10.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.5.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

10.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10.5.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

10.5.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

10.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA

10.6.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo V.

10.6.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

10.6.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.6.2.2. Modalidade e número da licitação;

10.6.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

10.6.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor unitário e total;

10.6.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.6.2.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS/PREÇOS/VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais características dos itens encontram-se elucidadas, conforme tabela, neste tópico do Termo de Referência; tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e no histórico de consumo da Administração, buscando atender à demanda durante o período de vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.2. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos/serviços licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores descritos no termo de referência.

11.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio de cotações com fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, incluindo 2 (dois) fornecedores locais, bem como mediante consulta a fontes diversas de pesquisa de preços, incluindo Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, BLL, Licitanet, Compras.gov, CGU NFE, BNC e Portal de Compras, conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços nº 121093, anexo ao processo licitatório.

11.4. As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com 02 (duas) empresas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

11.5. O valor global estimado da licitação é de **R\$2.455.709,84 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, referente a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG.

11.6. DA JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA (ART. 41, I, “D” DA LEI FEDERAL N 14.133/2021)

11.6.1. As eventuais indicações ou menções a marcas, modelos, códigos de referência, padrões comerciais ou fabricantes na especificação dos itens constantes deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente paramétrico, informativo e orientativo. Visam tão somente fixar o padrão mínimo aceitável de qualidade, desempenho, durabilidade, eficiência e funcionalidade exigido pela Administração Pública Municipal, em estrita conformidade com o art. 41, inciso I, alínea “a”, e o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. Considera-se tacitamente subentendida, em todas as especificações técnicas nas quais houver citação de marca, modelo ou referência comercial, a expressão “ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, garantindo-se a ampla competitividade do certame, a isonomia e a igualdade de condições de participação entre todos os licitantes.

11.6.3. Será aceita e julgada válida a proposta comercial que ofertar produto de marca ou fabricante diverso do indicado no edital, desde que o bem proposto atenda integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos funcionais, aos parâmetros operacionais e aos prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6.4. A comprovação da equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado em relação ao modelo tomado como referência caberá exclusivamente ao licitante, devendo ser instruída **no momento da apresentação da proposta** comercial por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.6.4.1. Prospectos, manuais técnicos do fabricante redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa, catálogos oficiais ou fichas de dados técnicos detalhadas que permitam a conferência de cada requisito exigido;

11.6.4.2. Certificados de homologação, registros ou licenças emitidas por órgãos oficiais ou entidades credenciadas (tais como ANATEL, INMETRO ou certificações ISO), quando a legislação específica exigir para a comercialização do bem;

11.6.4.3. Tabela comparativa item a item, elaborada pelo licitante, demonstrando a correspondência das especificações do bem ofertado em relação aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
1	52	UNID	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO COM INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO DE USO CORPORATIVO E DOMÉSTICO, COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY OU MEDIANTE DRIVER FORNECIDO PELO FABRICANTE.	942791	R\$129,05	R\$6.710,60
2	36	UNID	SMARTPHONE NOVO, COM MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, TELA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, GPS E REDE MÓVEL COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL. EQUIPADO COM CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	941907	R\$1.714,91	R\$61.736,76
3	40	UNID	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATIVA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR PORTA USB E COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS DE DIFERENTES TAMANHOS.	942792	R\$174,93	R\$6.997,20
4	27	UNID	CABO USB PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO, CONECTORES USB TIPO A MACHO PARA USB TIPO B MACHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR.	942793	R\$16,53	R\$446,31
5	34	UNID	CABO USB PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, CONECTORES USB TIPO A MACHO PARA USB TIPO B MACHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR.	942794	R\$38,85	R\$1.320,90
6	957	MT	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	942795	R\$5,14	R\$4.918,98
7	20	UNID	CABO DE REDE CATEGORIA 6 MONTADO, COM CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, DESTINADO À TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES LOCAIS.	942796	R\$56,60	R\$1.132,00
8	29	UNID	CABO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO, COM CONECTORES COMPATÍVEIS	942797	R\$42,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			COM INTERFACE VGA DE 15 PINOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO.			R\$1.236,27
9	12	UNID	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO PROFISSIONAL, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, BLINDAGEM ADEQUADA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E BOA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO DE SINAL.	942798	R\$331,67	R\$3.980,04
10	9	UNID	CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COM AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES, ENTRADA PARA SINAIS DE ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL.	942799	R\$5.670,38	R\$51.033,42
11	41	UNID	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, SISTEMA ESTÉREO, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE PRÓPRIA, CONEXÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS.	942800	R\$41,63	R\$1.706,83
12	14	UNID	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W X 2, BATERIA DE ÍON-LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH, TEMPO DE RECARGA APROXIMADO DE 4 HORAS E AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE REPRODUÇÃO. ACOMPANHA CABO USB PARA RECARGA E MANUAL DE USUÁRIO.	942801	R\$699,00	R\$9.786,00
13	11	UNID	CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P A 30FPS OU SUPERIOR, ZOOM DIGITAL HD DE 4X.	942802	R\$592,05	R\$6.512,55
14	93	UNID	CANALETA ADESIVA 2MX10MM, CANALETA FECHADA, MAIOR APROVEITAMENTO INTERNO C/ DUPLA FACE COLANTE, 200X10X1.	942803	R\$9,03	R\$839,79
15	125	UNID	CANALETA BRANCA SEM ADESIVO, EM PVC 200CMX10CMX 10MM.	942804	R\$21,33	R\$2.666,25
16	153	UNID	CANALETA C/ADESIVO 200CMX20X12MM, FECHADA C/ MAIOR APROVEITAMENTO INTERNO C/DUPLA FACE COLANTE.	942805	R\$21,24	R\$3.249,72
17	190	UNID	CANALETA PERF CZ 20X20 2 METROS	942806	R\$50,98	R\$9.686,20
18	97	UNID	CARTÃO MEMÓRIA 64GB	942807	R\$117,63	R\$11.410,11
19	22	UNID	CARTÃO MEMÓRIA 128GB	942808	R\$185,96	R\$4.091,12
20	59	UNID	COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4,0 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB E TDP MÁXIMO DE 65 W. DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO EXIGIDO PARA UTILIZAÇÃO EM APLICAÇÕES CORPORATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE PRODUTIVIDADE. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU TECNOLOGIA SUPERIOR	944397	R\$4.722,96	R\$278.654,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16, 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS ADICIONAL, 1 (UM) CONECTOR M.2 PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NVME E, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PORTAS SATA. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE VÍDEO INTEGRADOS OU COMPATÍVEIS COM O PROCESSADOR OFERTADO, DISPONIBILIZANDO PELO MENOS 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL E 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE MONITORES COMPATÍVEIS. MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 16 GB, INSTALADA EM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE E O PROCESSADOR OFERTADOS, PODENDO SER COMPOSTA POR UM OU MAIS MÓDULOS. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO FUTURA DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, UTILIZANDO TECNOLOGIA NVME OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES CORPORATIVAS. CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE, OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080), PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE PELO MENOS DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE, QUANDO SUPTADO PELA PLATAFORMA OFERTADA. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM CONECTOR RJ-45. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A OPERAÇÃO EM REDE CORPORATIVA. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA OU POR MEIO DE DISPOSITIVO INTERNO COMPATÍVEL, COM SUPORTE A PADRÃO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 4 PORTAS USB DISPONÍVEIS, SENDO PELO MENOS 2 FRONTAIS; 1 SAÍDA DE ÁUDIO; 1 ENTRADA PARA MICROFONE OU CONEXÃO COMBINADA; CONEXÃO DE REDE RJ-45; SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA GRÁFICO OFERTADO. GABINETE PADRÃO DESKTOP, COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES INTERNOS OFERTADOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VENTILAÇÃO E DISSIPACÃO TÉRMICA. DEVERÁ PERMITIR ACESSO AOS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE FABRICANTE OU MARCA ESPECÍFICA. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ATENDER COM SEGURANÇA A TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 300 W E EFICIÊNCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80%, OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA. A FONTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COM TECLAS DE FUNÇÃO E TECLADO NUMÉRICO, DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA. NÃO SERÁ EXIGIDA MARCA ESPECÍFICA. MOUSE ÓPTICO OU LASER, COM CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO. NÃO SERÁ EXIGIDA MARCA ESPECÍFICA. MONITOR LED DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), FORMATO WIDESCREEN, CONEXÃO COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO COMPUTADOR E AJUSTE DE INCLINAÇÃO.			
21	12	UNID	COMPUTADOR DESKTOP LINHA CORPORATIVA TIPO I – EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, DE ARQUITETURA ATUAL (ÚLTIMA GERAÇÃO OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS E CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MULTITHREADING DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) THREADS SIMULTÂNEAS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,1 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,8 GHZ E MEMÓRIA CACHE TOTAL (L2 + L3) NÃO INFERIOR A 25 MB. COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4 OU DDR5, SUPORTE NATIVO A 64 BITS E FORNECIDO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM O TDP DO PROCESSADOR. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO E COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, SUPORTANDO ARQUITETURA ATUAL DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A PCI EXPRESS 4.0, ARMAZENAMENTO NVME M.2, EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB, REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO, MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO UMA HDMI E UMA DISPLAYPORT, ALÉM DE INTERFACES E RECURSOS SUFICIENTES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES ESPECIFICADOS. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA GDDR6, INTERFACE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 BITS, BARRAMENTO PCI EXPRESS X16, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DIGITAL DE ATÉ 8K, SUPORTE A NO MÍNIMO 4 MONITORES SIMULTÂNEOS, POSSUINDO NO	942810	R\$7.427,33	R\$89.127,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			MÍNIMO 4 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 HDMI E 3 DISPLAYPORT. COMPATÍVEL COM OPENGL 4.6 E DIRECTX 12 ULTIMATE. MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4-3200 MHZ OU SUPERIOR, CONFIGURADA EM DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE PCIE NVME E FATOR DE FORMA M.2. GABINETE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS, PERMITINDO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES INTERNOS, COR PREDOMINANTE PRETA, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PARA MICROFONE, 01 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, 02 PORTAS USB E 01 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR NO PAINEL FRONTAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600W REAIS, BIVOLT AUTOMÁTICA (115/230V), PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO E PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). SERÃO ACEITAS FONTES DE POTÊNCIA INFERIOR DESDE QUE POSSUAM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD OU SUPERIOR E SEJAM PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COR PRETA, COM TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A RESPINGOS DE LÍQUIDOS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. LICENÇA ORIGINAL, PERPÉTUA E DEVIDAMENTE ATIVADA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ-INSTALADA DE FÁBRICA. PACOTE DE APLICATIVOS INSTALADO PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO, EDIÇÃO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS E CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE AUTORIZADA, COM ATENDIMENTO POR TELEFONE E/OU PORTAL ELETRÔNICO E PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA VIGENTES E SER COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 11. DEVERÃO SER APRESENTADOS CATÁLOGOS, MANUAIS TÉCNICOS OU DOCUMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS CABOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			INCLUINDO CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL E MANUAIS DO USUÁRIO.			
22	101	UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), NOVO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, CONECTIVIDADE WI-FI E REDE ETHERNET, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA RECARREGÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	942812	R\$5.666,48	R\$572.314,48
23	511	UNID	CONECTOR RJ45 MACHO X, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO.	942813	R\$3,20	R\$1.635,20
24	14	UNID	COOLER PROCESSADOR 1150/1155, COMPATÍVEL C/ SOQUETES IGUAL OU SIMILAR A INTEL IGA 115, DESIGN SUPER FINO DE 60 MM, SE AJUSTA AO SISTEMA ALL-IN-ONE AOS GABINETES DE FATOR DE FORMA LIMITADOS, ALERTAS DE ALUMINIO, BOA DISSIPAÇÃO DE CALOR, VENTILADOR DE 92MM DE DIÂMETRO, FLUXO DE AR FORTE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	942814	R\$83,93	R\$1.175,02
25	61	UNID	EMENDA RJ45, CONECTA 2 CABOS DE REDE NOS 2 LADOS PARA CRIAR UMA CONEXÃO DE CABO MAIS LONGA, MAIOR FLEXIBILIDADE, PROLONGA UM CABO DE REDE QUE NÃO ALCANÇA PARA DETERMINADO LOCAL.	942815	R\$15,15	R\$924,15
26	39	UNID	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, EQUIPADO COM SISTEMA DE AUTOTESTE, MICROPROCESSADOR INTERNO, NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E 6 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA. DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO E REARMÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICOS. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ANTI-MANCHAS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO. CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 3,6 A..	942816	R\$822,28	R\$32.068,92
27	20	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A 50 METROS 4 TOMADAS CABO PP 2X1,5MM	942817	R\$575,67	R\$11.513,40
28	51	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS 2P+T 10A-250V COM CABO DE 3 METROS	942818	R\$65,22	R\$3.326,22
29	48	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM 3 TOMADAS, CORDÃO PARALELO 2X 0,75MM 10 METROS	942819	R\$101,47	R\$4.870,56
30	39	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM 3 TOMADAS, CORDÃO PARALELO 2X 0,75MM 5 METROS	942820	R\$66,68	R\$2.600,52
31	116	UNID	FILTRO DE LINHA (10A) (MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO 2P+T) (BIVOLT) (CABO MÍNIMO 3M) (CHAVE LIGA E DESLIGA)	942821	R\$101,33	R\$11.754,28
32	30	UNID	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR CONTROLE COM MICROFONE INTEGRADO E AJUSTE DE VOLUME NO CABO QUE PERMITE ATENDER CHAMADAS TELEFÔNICAS E CONTROLAR A	942822	R\$36,12	R\$1.083,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			REPRODUÇÃO DE MÚSICAS: COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, CONTROLE E MICROFONE EMBUTIDO, ATENDE CHAMADAS.			
33	52	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500W, BOTÃO (LIGA/DESLIGA), CABEAMENTO PADRÃO, POTÊNCIA: 500W NOMINAL, FAN: 80 X 80MM, TENSÃO 100 ~ 220V (SELEÇÃO MANUAL)	942823	R\$273,40	R\$14.216,80
34	27	UNID	FONTE NOTEBOOK FINO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA, FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA E VIBRAÇÃO, POTÊNCIA DE ENTRADA 35, TENSÃO DE SAÍDA: 12V/15V/16V/18V/19V/20V/24V (O/+0,8V NOL OAD), DIMENSÕES DOS PINOS: 1.6.3MM OD, 3.0MM ID, 3.5.5MM OD, 2.5MM ID, 4.5.5MM OD, 2.1MM ID, 5.5.5MM OD, 1.7MM ID, 7.4.0MM OD, 1.7MM ID, 8.3.5MM OD, 1.35MM ID, 9.4.0MM OD, 3.5MM ID (APROXIMADAMENTE) BASE. 4.0MM OD, 2.1MM ID (APROXIMADAMENTE),	942824	R\$152,48	R\$4.116,96
35	29	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS DE PAPEL A4 (75 G/M²) POR OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR ABERTURA DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 230 MM, COM ENTRADAS INDEPENDENTES PARA CD, DVD, CARTÕES E DISQUETES. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL. CESTO TIPO GAVETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS. FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 25 MINUTOS. DEVE FRAGMENTAR PAPEL, CD, DVD, CARTÕES, CRACHÁS DE PVC, DISQUETES, CLIPES E GRAMPOS. MOTOR DE INDUÇÃO MAGNÉTICA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 58 DB, NÍVEL DE SEGURANÇA P-3 (CONFORME NORMA DIN 66399) E TIPO DE CORTE EM PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 4 X 50 MM. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE REVERSÃO. PESO APROXIMADO DE 13,7 KG.	942825	R\$3.674,03	R\$106.546,87
36	87	UNID	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X2MM - 10A AMPERES X 250V	942831	R\$2,93	R\$254,91
37	59	UNID	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL. A CONEXÃO USB 3.0 FACILITA O USO E COMPATIBILIDADE COM INÚMEROS DISPOSITIVOS.	942832	R\$650,42	R\$38.374,78
38	39	UNID	IMPRESSORA A LASER, MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 (VINTE) PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE LCD OU EQUIVALENTE, ACOMPANHADA DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE, CONECTIVIDADE WI-FI E USB OU EQUIVALENTE, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) FOLHAS, EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DESEMPENHO ADEQUADO AO USO CORPORATIVO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, INCLUINDO A4, A5, A6, OFÍCIO, CARTA, EXECUTIVO, ENVELOPES E PAPÉIS ESPECIAIS COMO PAPEL SULFITE, RECICLADO,	942835	R\$4.319,67	R\$168.467,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			CARTÃO, ETIQUETAS E SIMILARES, SUPOSTANDO TAMANHOS DE MÍDIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO EQUIPAMENTO, COR PREDOMINANTE PRETA OU BRANCA, COM BASE PLANA PARA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E EM SUPORTE PELO FABRICANTE, INCLUINDO WINDOWS 10 OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE AUTORIZADA.			
39	20	UNID	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM CONEXÃO USB. FONTE DE LUZ EM LED VERMELHO, SENSOR LINEAR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO E DISTÂNCIA DE LEITURA DE ATÉ 20 CM. POSSUI ÂNGULO DE LEITURA AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE TIPO ABS E DESIGN ERGONÔMICO..	942836	R\$265,50	R\$5.310,00
40	17	UNID	LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOUSA DIGITAL MULTITOQUE COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E CANTOS EM PLÁSTICO INJETADO BOLEADOS COM TAMPAS PARA FÁCIL ACESSO AOS SENSORES. DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL LEVE, RECICLÁVEL, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 75 POLEGADAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 30KG. A SUPERFÍCIE DEVE SER EM AÇO CERÂMICO RESISTENTE A RISCOS E HUMIDADE, O SUBSTRATO DEVE SER METÁLICO/PLÁSTICO, NÃO SERÁ ACEITA MADEIRA OU DERIVADOS. O QUADRO DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM REGULAGEM LATERAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. A FIXAÇÃO DO SUPORTE DEVERÁ SER FEITO POR PARAFUSOS. TECNOLOGIA DE TOQUE O QUADRO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE DO DEDÃO OU OBJETO OPACO, NÃO DEPENDENDO DE NENHUM DISPOSITIVO ESPECIAL OU PROPRIETÁRIO PARA A INTERAÇÃO E OPERAÇÃO. ACEITA 2 TOQUES SIMULTÂNEOS, PERMITINDO QUE 2 PESSOAS ESCRIVAM AO MESMO TEMPO. SUPORTA O RECONHECIMENTO DE GESTOS COM MÚLTIPLOS TOQUES, TAIS COMO ZOOM NA PÁGINA, AUMENTAR, ROTACIONAR E AGRUPAR OBJETOS. A CONEXÃO COMO COMPUTADOR É FEITA ATRAVÉS DE CABO USB QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO QUADRO É FORNECIDA PELA PORTA USB DO COMPUTADOR AO QUAL O QUADRO DEVERÁ SER CONECTADO. A RESOLUÇÃO DOS SENSORES DE TOQUE DEVE SER SUPERIOR A 4600X 4600 PONTOS. O TEMPO	942837	R\$4.327,21	R\$73.562,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			DE RESPOSTA AO TOQUE E DE NO MAXIMO 5 MS, SENDO AVELOCIDADE DE CAPTURA DE NO MINIMO 300 PONTOS POR SEGUNDO. A TECNOLOGIA DE DIGITALIZACAO E FORMADA POR DOIS SENSORES OPTICOS CCD (CHARGE-COUPLEDDEVICE) DE VISAOCOMPUTACIONAL (NAO SERA ACEITA TECNOLOGIA DE TELA ATIVA, SENSORES DE INFRA VERMELHO). APRECISAO DO TOQUE DO DEDO NAO SUPERIOR A 1MM. A TELA INTERATIVA E COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS A PARTIR DA VERSAO 7. PACOTE DE SOFTWARESOFTWAREINTERATIVO, COMPATIVEL COM WINDOWS (VISTA, 7, 8 E 10), DISPONIVEL EM PORTUGUESDO BRASIL, SENDO O NUMERO DE LICENCAS ILIMITADO, PERMITINDO INSTALAR EMQUANTOS PCS FOREM NECESSARIOS. O ARQUIVO GERADO PELO SOFTWARE DA LOUSA INTERATIVA DEVE SER NOS FORMATOS: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB, ODF.O SOFTWARE PERMITE A IMPORTAÇÃO DE ARQUIVO COM OS SEGUINTE FORMATOS:PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG,MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG. A QUANTIDADE DESTES FORMATOS PODE VARIAR EMFUNCAO DO FABRICANTE SENDO OBRIGATORIO PARA EXPORTACAO E IMPORTACAO PDF, JPG AVI, ODS. O SOFTWARE POSSUI RECURSO PARA TAMPAR O CONTEUDO DA PAGINA, E REVELAR O CONTEUDO GRADATIVAMENTE, POSSUI TAMBEM O EFEITO DE HOLOFOTE, PERMITINDO FOCAR A ATENCAO DAS PESSOAS, EM DETERMINADA AREA DA TELA, PERMITE CRIAR ELEMENTOS GEOMETRICOS, E PRE-DEFINIDAS, TAIS COMO LINHAS RETAS, ELIPSES, QUADRILATEROS E TRIANGULOS. CONTEM UMABIBLIOTECA COM OBJETOS EDUCACIONAIS, DIVIDIDOS E ORGANIZADOS PORASSUNTO, PARA QUE O USUARIO POSSA UTILIZAR COMO REFERENCIA EM SEUS TRABALHOS. CONTEM OPCOES DECANETAS CUSTOMIZAVEIS, PODENDO MUDAR A ESPESSURA, COR. CAPTURA DETELA, PODENDO CAPTURAR QUALQUER IMAGEM NA TELA DO COMPUTADOR, PODENDO AINDA CONTORNAR IMAGENS NA TELA, TRANSFERIDOR E REGUA, ALEM DE COMPASSO, RECURSO DE GRAVACAO, PERMITINDOGRAVAR TODAS AS ACOES NA TELA DO PC, ALEM DA VOZ DO INTERLOCUTOR, ATRAVES DE MICROFONE, GERANDO UM ARQUIVO DE VIDEO (INCLUINDO AUDIO) COM TODO OCONTEUDO GRAVADO, OPCAO DE CRONOMETRO, PARA CONTROLE DE TEMPO DAS ATIVIDADES, TIPOS DIFERENTES DE CANETAS TAIS COMO: CANETA MARCA-TEXTTO, CANETA COM TINTA, CANETA QUE RECONHECEE CONVERTE FORMAS GEOMETRICAS. POSSIBILITA ADICIONAR LINKS AOSOBJETOS, SENDO LINKS PARA PAGINAS DA WEB, ARQUIVOS DENTRO DO PC. POSSUI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			TAMBEM TECLADO VIRTUAL, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA PROPRIA TELA. PERMITE APLICAR EFEITO DE TRANSPARENCIA NOS OBJETOS MANIPULADOS DENTRO DO SOFTWARE. POSSIBILITA QUE O PROFESSOR NAVEGUE POR OUTROS SOFTWARES ENQUANTO UTILIZA O SOFTWARE DA LOUSA, POSSIBILITANDO ASSIM A ESCRITA SOBRE QUALQUER OUTRA APLICACAO. NO CASO DE FECHAMENTO INESPERADO DO SOFTWARE, O MESMO DEVERA GARANTIR QUE NA PROXIMA EXECUCAO AS INFORMACOES INSERIDAS PELO PROFESSOR SEJAM RECUPERADAS.			
41	10	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942838	R\$133,43	R\$1.334,30
42	12	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942839	R\$283,69	R\$3.404,28
43	7	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942840	R\$234,62	R\$1.642,34
44	12	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942841	R\$778,86	R\$9.346,32
45	18	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942842	R\$1.372,63	R\$24.707,34
46	7	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942843	R\$161,86	R\$1.133,02
47	12	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942844	R\$339,43	R\$4.073,16
48	7	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942845	R\$258,33	R\$1.808,31
49	12	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942846	R\$434,95	R\$5.219,40
50	14	UNID	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, PADRÃO DDR5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM O REFERIDO PADRÃO.	942847	R\$984,33	R\$13.780,62
51	6	KIT	KIT MICROFONE COM CHAVE LIGA/DESLIGA, TIPO CARDIOIDE. INCLUI SUPORTE DE 25 MM E ESTOJO PARA TRANSPORTE. POSSUI	942849	R\$501,75	R\$3.010,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80 HZ E 13 KHZ E IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 500 OHMS.			
52	24	UNID	MONITOR LED DE 19 POLEGADAS, FORMATO 4:3, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS E REPRODUÇÃO DE MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES.	942851	R\$790,93	R\$18.982,32
53	48	UNID	MOUSE PS2 C/ CABO, RODA DE ROLAGEM, 3 BOTÕES, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 1200DPI.	942852	R\$75,27	R\$3.612,96
54	63	UNID	MOUSE USB ÓPTICO C/ CABO, RODA DE ROLAGEM, 3 BOTÕES, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 1200DPI.	942853	R\$44,19	R\$2.783,97
55	173	UNID	MOUSE PAD PRETO, EMBURRACHADO, ANTIDERRAPANTE, INCLUI SUPORTE DE PULSO.	942854	R\$13,83	R\$2.392,59
56	22	UNID	NOBREAK 600VA MONO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	942855	R\$524,75	R\$11.544,50
57	125	UNID	MOUSE SEM FIO USB, RODA DE ROLAGEM, 3 BOTOÕES DE MAIOR CONTROLE, SENSOR ÓPTICO, 1000DPI	942856	R\$57,13	R\$7.141,25
58	87	UNID	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, INTERFACE USB 2.0 TIPO A, COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS.	942857	R\$61,92	R\$5.387,04
59	58	UNID	PLACA DE REDE PARA DESKTOP (10/100/1000) (PCI)	942858	R\$144,97	R\$8.408,26
60	25	KIT	KIT COMPOSTO POR PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOQUETE 1155, PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM DDR3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB E COOLER PARA REFRIGERAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR PRONTO PARA INSTALAÇÃO E USO EM COMPUTADOR DESKTOP, ATENDENDO AOS PADRÕES DE DESEMPENHO E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS.	942859	R\$1.108,63	R\$27.715,75
61	14	KIT	KIT COMPOSTO POR PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOQUETE 1155, PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I7 OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM DDR3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB E FREQUÊNCIA DE 1600 MHZ. O CONJUNTO DEVE ESTAR PRONTO PARA INSTALAÇÃO E USO EM COMPUTADOR DESKTOP, GARANTINDO COMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE E BOM DESEMPENHO PARA APLICAÇÕES GERAIS.	942860	R\$1.542,67	R\$21.597,38
62	12	UNID	PLACA REDE PCI EXPRESS 100/1000	942861	R\$163,86	R\$1.966,32
63	14	UNID	PLACA USB 3.0 (CONECTOR MOLEX) (4 PORTAS) PCI, ENTRADA USB, INTERFACE C/ A PLACA MÃE: PCI-EXPRESS, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA 5GB/S, NÃO É KIT.	942862	R\$208,65	R\$2.921,10
64	15	UNID	PLACA WIRELESS	942863	R\$156,15	R\$2.342,25
65	12	UNID	PLACA WIRELESS PCI EXPRESS	942864	R\$161,15	R\$1.933,80
66	6	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - SISTEMA DE PROJEÇÃO; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA 3 LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY); COM MÉTODO	942865	R\$8.105,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			DE PROJEÇÃO FRONTAL (MESA) E RETROPROJEÇÃO INSTALADO NO TETO; RESOLUÇÃO NATIVA: POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS, PROPORÇÃO 4:3), COM COMPATIBILIDADE COM PROPORÇÃO 16:9); POSSUIR TAXA MÍNIMA DE CONTRASTE DE 15.000:1. 1.4; INTERFACES - POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS DE VÍDEO HDTV (720 P E 1080 I), NTSC, PAL, SECAM, PAL-M E PAL-N. · POSSUIR CONECTIVIDADE (WIRELESS); POSSUIR AUTO-FALANTE INTEGRADO COM NO MÍNIMO 3 W (WATTS) DE POTÊNCIA; POSSUIR OPÇÃO DE MENU EM PORTUGUÊS; CONEXÕES: POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA) ENTRADA TIPO HDMI (HIGH-DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE); POSSUIR NO MÍNIMO, 01(UMA) INTERFACE TIPO VGA RGB (D-SUB 15 PINOS); POSSUIR NO MÍNIMO, 01(UMA) INTERFACE USB TIPO B; POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO RCA; POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO MINI DE 3,5MM. LUMINOSIDADE: POSSUIR TAXA DE LUMINOSIDADE MÍNIMA, DE 3.600 ANSI LÚMENS. LÂMPADA: POSSUIR LÂMPADA COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 200 W (WATTS); POSSUIR NO MÍNIMO, 5000 HORAS DE VIDA ÚTIL, OPERANDO EM MODO NORMAL. FONTE DE ENERGIA: POSSUIR TENSÃO DE VOLTAGEM, NA FAIXA DE 100 A 240 V / AC (BIVOLT); POSSUIR FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 50 A 60 HZ (HERTZ). LENTE: POSSUIR ZOOM ÓPTICO E FOCO MANUAL; POSSUIR NO MÍNIMO DE , AMPLIAÇÃO DO ZOOM DIGITAL DE 1.2X; POSSUIR NO MÍNIMO DE DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO, ENTRE 0,90 Á 9 METROS; POSSUIR TAMANHO DE PROJEÇÃO DIAGONAL, DE NO MÍNIMO, 300" (POLEGADAS); POSSUIR NO MÍNIMO DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL E HORIZONTAL (KEYSTONE) DE +/- 30 GRAUS. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM BATERIA INCLUSA (PILHAS AA), 01(UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01(UM) CABO HDMI / VGA DE ALTA QUALIDADE 1.4 V (VOLTS) 1080 P (PIXELS), LÂMPADA DO PROJETO DEVERÁ VIR INSTALADA, 01(UM) MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA: O OBJETO BEM COMO SEUS COMPONENTES/PERIFÉRICOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. GARANTIA DO PROJETO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES (CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO). A GARANTIA DA LÂMPADA, SERÁ DE MÍNIMO 3 MESES.			R\$48.630,84
67	24	UNID	REPETIDOR UNIVERSAL WIRELESS COM TECNOLOGIA 5GHZ	942866	R\$217,96	R\$5.231,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
68	38	UNID	ROTEADOR COMPATÍVEL COM WIFI 6 E REDE MESH	942867	R\$784,72	R\$29.819,36
69	38	UNID	ROTEADOR WIRELES (BIVOLT) (4 ANTENAS OU MAIS) (TECNOLOGIA AC: TRABALHA COM 2.4GHZ E 5GHZ)	942868	R\$364,98	R\$13.869,24
70	51	UNID	HD SSD 240GB, UNIDADE EM ESTADO SÓLIDO MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA ATINGE VELOCIDADE DE LEITURA/ GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/SEG E 450MB/SEG. INQUEBRÁVEL.	942869	R\$539,78	R\$27.528,78
71	17	UNID	CABO ADAPTADOR CONVERSOR VGA PARA HDMI	942870	R\$86,56	R\$1.471,52
72	31	UNID	TELA IPS LED DE 23,8" RESOLUÇÃO FULL HD/ALTO CONTRASTE/ PLUG E PLAY/ HDMI MAIS DP MAIS VGA, (MONITOR 24 BL 550 J IMAGENS EXCEPCIONAIS COM A TECNOLOGIA LED IPS E RESOLUÇÃO FULL HD, PIVOT BI-DIRECIONAL DE 90°, TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NA COR PRETA	942871	R\$1.687,76	R\$52.320,56
73	81	UNID	TECLADO SK-6620, 107 TECLAS/RESISTENTES A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS/ ERGONOMIA NA COR PRETA. COM CABO USB	942872	R\$56,12	R\$4.545,72
74	3	UNID	MESA DE SOM ANALÓGICA COM ATÉ 16 CANAIS, BIVOLT, CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO (RECORDING) E CONEXÃO COM COMPUTADOR. POSSUI ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PHANTOM POWER, EFEITOS INTEGRADOS (HALL, ROOM, PLATE, DELAY, ECHO, CHORUS, FLANGER, PHASER, ENTRE OUTROS) E CONSUMO APROXIMADO DE 50 W. COM ENTRADAS E SAÍDAS PARA MICROFONES, LINHAS E FONES DE OUVIDO. SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK, EQUALIZADOR E SOFTWARE	942873	R\$6.753,72	R\$20.261,16
75	9	UNID	CABO MICROFONE LW XLRF PARA XLRM 9,15 MT COM ENTRADA XLRM E SAÍDA XLRF, MATERIAL REVESTIDO DO CONECTOR E PVC, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA E GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA MACHO.	942875	R\$233,30	R\$2.099,70
76	9	UNID	NOBREAK INTERATIVO OU SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL: 2200 VA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V); TENSÃO DE SAÍDA: 115 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; TEMPO DE RESPOSTA: IMEDIATO EM CASO DE FALHA NA REDE ELÉTRICA; AUTONOMIA: CONFORME CAPACIDADE DAS BATERIAS INTERNAS, SUFICIENTE PARA DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS; INDICADORES: LUMINOSOS OU DISPLAY PARA STATUS DE OPERAÇÃO, BATERIA E REDE. VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100/1000 MBPS	942876	R\$3.490,48	R\$31.414,32
77	22	UNID	SSD 480GB UNIDADE EM ESTADO SOLIDO, MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA ATINGE	942877	R\$655,33	R\$14.417,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
			VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVACAO DE ATÉ 500MB/SEG E 450MG/SEG. INQUEBRÁVEL			
78	36	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000 SMB,	942878	R\$263,28	R\$9.478,08
79	13	UNID	SWITCH DE REDE COM 16 PORTAS GIGABIT (10/100/1000 MBPS), COMUTAÇÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE E DESIGN COMPACTO PARA USO EM REDES LOCAIS	942879	R\$756,00	R\$9.828,00
80	27	UNID	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: TELEVISÃO SMART TV LED, A CORES, COM TECNOLOGIA UHD 4K, TAMANHO DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, NAVEGADOR WEB (WEB BROWSER) E SISTEMA SMART TV. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 ENTRADAS HDMI, 2 PORTAS USB, 1 ENTRADA ETHERNET (LAN), 1 ENTRADA DE RF E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA. DEVERÁ POSSUIR CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SUPORTE A TRANSMISSÃO DIGITAL, TECNOLOGIA HDR, ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) E FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E MANUAL DO USUÁRIO. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL (CLASSE A OU SUPERIOR, QUANDO APLICÁVEL). ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 32" A 65", COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 50 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	942880	R\$3.747,93	R\$101.194,11
81	25	UNID	TELEFONE SEM FIO, COM TECNOLOGIA DECT 6.0; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; DISCAMENTO RÁPIDO PARA 10 NÚMEROS; SOM DE TECLADO; DATA, HORA E DESPERTADOR; 05 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE; ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL; INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY); TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA; TOM/PULSO; COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES); LED NO FONE.	942882	R\$330,75	R\$8.268,75
82	19	UNID	PASTA MALETA REFORÇADA PARA NOTEBOOK. REPARTIÇÃO ACOLCHOADA INTERNA PARA NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS. COR NEUTRA.	942884	R\$116,92	R\$2.221,48
83	54	UNID	TECLADO SEM FIO, CONEXAO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2	942885	R\$226,23	R\$12.216,42
84	25	UNID	RACK SERVER 24U	942886	R\$2.945,37	R\$73.634,25
85	19	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	942887	R\$1.335,89	R\$25.381,91
86	26	UNID	PATCH CORD CAT6	942888	R\$51,08	R\$1.328,08
87	23	UNID	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19"	942889	R\$125,17	R\$2.878,91
88	33	UNID	REGUA DE TOMADA 10 TOMADAS	942890	R\$164,75	R\$5.436,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Valor Unitário	Valor total
89	19	UNID	BANDEJA PARA RACK 19"	942891	R\$176,26	R\$3.348,94
90	22	UNID	SCANNER DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) EM UMA ÚNICA PASSAGEM E RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI. POSSUI ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SENSOR FOTOELÉTRICO COM DOCUMENTO EM MOVIMENTO, FONTE DE LUZ LED RGB E VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (SIMPLEX) OU 70 IMAGENS POR MINUTO (DUPLEX) A 300 DPI. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO INTENSIVO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS, COM CICLO DIÁRIO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS.	942892	R\$5.457,04	R\$120.054,88
91	12	UNID.	CARREGADOR PARA SMARTPHONE COM CONECTOR MICRO USB, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), CORRENTE DE SAÍDA COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, ACOMPANHADO DE CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 CM, HOMOLOGADO PELA ANATEL QUANDO APLICÁVEL.	942893	R\$140,17	R\$1.682,04
92	19	UNID.	SUORTE PARA CPU COMPUTADOR AJUSTÁVEL RODÍZIOS	942894	R\$90,00	R\$1.710,00
93	2	UNID.	TRIPE PROFISSIONAL 2 EM 1 PARA CAMERA FOTOGRAFICA E CELULAR, MATERIAL: ALUMINIO, DISPOSITIVOS COMPATIVELIS: CELULAR E DRSL, TIPO DE CABECA: CABECA PANORAMICA, ALTURA MAXIMA: 1,56M, ALTURA MINIMA: 53CM, PESO MAXIMO SUPOSTADO: 1,38KG, INCLUI ESTOJO E CABECA, TIPO TRADICIONAL.	941909	R\$266,07	R\$532,14
94	4	UNID.	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO – SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO CONTENDO 02 (DOIS) MICROFONES TRANSMISSORES, COM FAIXA DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 14.000 HZ, RECEPTOR COM SAÍDAS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, ESTABILIDADE DE SINAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DISTORÇÃO, ALCANCE ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS OU SISTEMA RECARREGÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE	941908	R\$882,50	R\$3.530,00
95	1400	UNID.	CABO REDE 4 PARÊS CAT6 / BLINDADO (100 % COBRE) ATÉ 10 GBPS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14565	942897	R\$7,68	R\$10.752,00
96	15	UNID.	CARREGADOR PARA SMARTPHONE COM CONECTOR USB TIPO C, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), CABO USB TIPO C COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO.	942898	R\$90,30	R\$1.354,50
97	80	UNID.	SUORTE FIXO PARA CPU COMPUTADOR EM METAL, COR NEUTRA	942899	R\$121,50	R\$9.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste Município de Perdizes/MG, para o exercício de 2026, e indicada no processo pela área competente, discriminado na (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de Consumo	1242
02 15 02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de Consumo	834
02 12 01	12.363.0110.2.0242.339030	Material de Consumo	1681
02 21 01	27.811.0057.2.0069.339030	Material de Consumo	1623
02 12 01	12.365.0050.2.0056.339030	Material de Consumo	489
02 12 01	12.361.0046.2.0051.339030	Material de Consumo	236
02 01 01	04.181.0013.2.0013.339030	Material de Consumo	36
02 12 01	12.361.0046.2.0051.449052	Equipamento e material permanente	1344
02 12 01	12.365.0050.2.0056.449052	Equipamento e material permanente	497
02 09 01	20.122.0076.2.0115.339030	Material de Consumo	1005
02 01 01	04.181.0013.2.0014.339030	Material de Consumo	39
02 11 01	15.122.0032.2.0035.339030	Material de Consumo	51
02 08 01	08.243.0068.2.0194.339030	Material de Consumo	1457
02 06 01	08.122.0065.2.0098.339030	Material de Consumo	540
02 15 01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de Consumo	833
02 16 01	15.451.0036.2.0039.339030	Material de Consumo	320
02 15 03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de Consumo	936
02 07 01	08.244.0070.2.0107.339030	Material de Consumo	921
02 06 01	08.243.0068.2.0182.339030	Material de Consumo	1387
02 17 01	15.122.0031.2.0032.339030	Material de Consumo	420
02 15 01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de Consumo	852
02 21 02	13.392.0055.2.0066.449052	Material de Consumo	1580
02 14 01	10.122.0020.2.0086.339030	Material de Consumo	785
02 11 01	15.122.0032.2.0035.0000.449052	Equipamento e material permanente	59
02 21 01	27.811.0057.2.0069.449052	Equipamento e material permanente	1631
02 01 01	04.181.0013.2.0013.449052	Equipamento e material permanente	1688
02 12 01	12.122.0046.2.0050.339030	Material de Consumo	130
02 17 01	15.122.0031.2.0032.449052	Equipamento e material permanente	434
02 15 03	10.305.0088.2.0097.449052	Equipamento e material permanente	942
02 07 01	08.244.0070.2.0107.449052	Equipamento e material permanente	950
02 08 01	08.243.0068.2.0194.449052	Equipamento e material permanente	1463
02 01 01	04.181.0013.2.0014.449052	Equipamento e material permanente	1345
02 16 01	15.451.0036.2.0039.449052	Equipamento e material permanente	331
02 06 01	08.243.0068.2.0182.449052	Equipamento e material permanente	1393
02 09 01	20.122.0076.2.0115.449052	Equipamento e material permanente	1015
02 06 01	08.122.0065.2.0098.449052	Equipamento e material permanente	557
02 15 01	10.301.0064.2.0091.449052	Equipamento e material permanente	846
02 15 01	10.301.0064.2.0093.449052	Equipamento e material permanente	859
02 12 01	12.122.0046.2.0050.449052	Equipamento e material permanente	144
02 01 01	04.122.0009.2.0010.339030	Material de Consumo	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 14 01	10.122.0020.2.0086.449052	Equipamento e material permanente	800
02 01 01	04.122.0009.2.0010.449052	Equipamento e material permanente	22

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/serviço objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato.

13.1.2. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento de todos os itens/serviços constantes deste Termo de Referência e Edital, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.1.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos à entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados que apresentarem defeitos, imperfeições, etc., em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

13.1.6. Rejeitar os itens/serviço que a **CONTRATADA** entregar/efetuar fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência.

13.1.7. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

13.1.8. Fornecer a **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a entrega/fornecimento dos itens/materiais licitados.

13.1.9. Exercer supervisão e fiscalização da execução do contrato, com preposto idôneo e habilitado.

13.1.10. Receber provisória e definitivamente os itens/serviços, nas formas definidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato.

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega/efetivação dos itens/serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

13.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/efetivação dos itens/serviços licitados, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital e da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.2.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do item a ser fornecido.

13.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s) licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

13.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) serviço (s) licitados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

13.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento dos itens/serviços licitados, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.2.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

13.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

13.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/efetivação dos itens/serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

13.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

13.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega dos itens/materiais, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

13.2.12. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade da entrega/efetivação dos itens/serviços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.2.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto da contratação, observada a vedação estabelecida no item 6.1 deste Termo de Referência.

13.2.15. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

13.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência e Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao município de Perdizes-MG.

13.2.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2.18. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do município de Perdizes-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2.20. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.2.21. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 13.2.20. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 14 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- 14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 14.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 14.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.3.1. advertência;
 - 14.3.2. multa;
 - 14.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;
 - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.5. A sanção de advertência prevista no item 14.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção de multa prevista no item 14.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do respectivo contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias de incidência, correspondente ao limite acumulado de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo, com identificação da obrigação descumprida e do período de atraso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória não impede a adoção das demais providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de conversão em multa compensatória e de extinção contratual previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e fundamento.

14.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.2. a 14.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 14.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.9. a 14.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10.1. A sanção estabelecida no item 14.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.3.3. e 14.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 14.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12.

14.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

14.17. Os descontos de multas e indenizações observarão o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio genérico de valores superiores aos créditos exigíveis da Administração. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

14.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.18.2. pagamento da multa;

14.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.18.

14.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 14.2.9. e 14.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato, período estabelecido de modo a viabilizar a execução integral do objeto, considerando a realização das aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a concentração das solicitações e entregas ao final da vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO:

16.1. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.2. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 18.2.2. a 18.2.4. observarão as seguintes disposições:

18.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

18.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

19. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO:

19.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.1. Dispensado para o processo em questão.

21. FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes/MG, 28 de agosto de 2026.

Regiane Couto e Silva
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Limpeza Pública

Maria Virginia da Cunha
Secretária Municipal de Educação

Elizania Luciana da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Luís de Andrade
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

Adenilton de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Governo,
Desenvolvimento Econômico e Relações
Institucionais

Clésio Afonso Borges Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Karine Flausino Dias
Secretária Municipal de Saúde

William Gonçalves Ramos
Secretário Municipal de Transportes,
Máquinas e Serviços Rurais

Hamilton Firmino da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para equipar as diversas secretarias da prefeitura municipal de Perdizes/MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo /Fabricante	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data para a sua assinatura.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, **DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE **ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Fazenda, o **Sr. Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, empresário, casado, residente e Domiciliado a Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 68*.***.***-87 e RG: MG 4.***.***9 SSP MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 121/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso e manutenção das Secretarias e setores do Município de Perdizes-MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e características constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026.

1.2. O contratado deverá observar todas as especificações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulam as obrigações entre contratante e contratado.

1.3. VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

1.3.1. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 121/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, seus anexos, bem como a proposta ajustada da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os preços unitários por item os constantes da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega dos bens, por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e atesto do setor competente do Município de Perdizes/MG, observados o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável.

2.2.1. O recebimento definitivo e a liquidação da despesa deverão ser processados dentro dos respectivos prazos, sem deslocamento automático do marco inicial do prazo de pagamento para a data do recebimento definitivo.

2.2.2. A identificação de irregularidade fiscal ou cadastral ensejará notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.2.3. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas, das sanções e da eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.4. A liquidação da despesa observará o prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável justificadamente por igual período, nas condições previstas no Termo de Referência e sem deslocamento automático do marco inicial do prazo de pagamento. Será considerada data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

2.3. O depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA produzirá os efeitos jurídicos de quitação plena da obrigação devida.

2.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata die* entre o 31º dia e a data do efetivo pagamento, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

2.5. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento caso o motivo seja imputável à própria CONTRATADA.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local visível, o número do Processo (nº 121/2026), o número do Pregão (nº 034/2026), os dados bancários para depósito e o número da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho.

2.6.1. Retenção de IRRF: Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e à legislação tributária municipal, o Município de Perdizes/MG efetuará a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre o fornecimento de bens, devendo a CONTRATADA destacar a retenção no corpo do documento fiscal. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão declarar expressamente essa condição na Nota Fiscal para afastar a retenção.

2.7. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até o saneamento. O prazo de pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

reiniciado após a comprovação da regularização, sem encargos para o CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

2.8. Os descontos de multas e indenizações observarão o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio genérico de valores superiores aos créditos exigíveis da Administração. A irregularidade fiscal ou cadastral, isoladamente, não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

2.9. Liberação de Parcela Incontroversa: Em caso de divergência técnica sobre determinada parcela do fornecimento, a parte incontroversa da Nota Fiscal será paga no prazo regulamentar, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses legais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021), mediante solicitação formal e comprovação documental.

2.11. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

2.12. Reajustamento: Ultrapassado o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, formalizado por simples apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.13. Repactuação: Não haverá repactuação de preços, por se tratar de aquisição de bens (art. 6º, LIX, c/c art. 92, § 4º, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.14. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, fretes (CIF Perdizes/MG), embalagens, seguros, impostos, taxas, licenças de software, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e comerciais, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO ITEM/MATERIAL/DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os materiais e equipamentos de informática serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações das Secretarias Requisitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Almoxarifado Central Municipal: **Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, Bairro Cruzeiro – Perdizes/MG, das 08h às 11h e das 13h às 17h.**

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em embalagens originais lacradas de fábrica, com fontes de alimentação bivolt automática (110V/220V).

4.3. Licenciamento de Software: Computadores e notebooks deverão ser entregues com licença original, perpétua e ativada do pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) em nome do Município de Perdizes/MG.

4.4. Da Inconformidade e do Prazo de Correção: Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, mediante registro da desconformidade. A CONTRATADA deverá retirar, reparar, corrigir ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo fixado pela Administração em notificação, observados os prazos específicos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Garantia Técnica e Assistência: Os bens deverão ser fornecidos com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas as condições específicas expressamente previstas no Termo de Referência para determinados componentes e respeitados os direitos e prazos legais aplicáveis.

4.5.1. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, após notificação da Administração, no prazo nela fixado, respeitados os prazos específicos previstos no Termo de Referência. As despesas necessárias ao cumprimento da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, deslocamento, peças e mão de obra, serão suportadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.5.2. Para o item 66, a garantia do projetor será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, e a garantia da lâmpada será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do mesmo evento, conforme sua especificação técnica, sem prejuízo da responsabilidade por vícios nos termos da legislação aplicável.

4.5.3. Para o item 21, deverão ser observadas as condições específicas de garantia mínima de 12 (doze) meses, atendimento on-site pelo fabricante ou rede autorizada e prazo máximo de solução de até 10 (dez) dias úteis, conforme o Termo de Referência.

4.5.4. A utilização da garantia do fabricante ou de sua rede autorizada não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5.5. As obrigações de garantia relativas aos bens entregues permanecerão exigíveis até o término dos respectivos prazos, ainda que se encerre a vigência do contrato.

4.6. Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos bens observará os procedimentos e condições seguintes:

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhados da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

4.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos bens efetivamente entregues, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e demais exigências contratuais, inclusive funcionamento, acessórios e licenciamento, quando aplicáveis. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto no documento fiscal.

4.6.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa expressa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.6.4. O período necessário à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

4.6.5. Havendo controvérsia sobre especificação, qualidade ou quantidade de parte do fornecimento, a CONTRATADA será comunicada para emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens, nem as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e autorizado pelo art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela conformidade, qualidade, quantidade, entrega e garantia dos bens e pelos demais encargos decorrentes da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores públicos designados em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.210/2022:

- **Fiscal do Contrato: Sr. Emerson Roberto de Oliveira Junior CPF: 139.***.***-64 / MASP: 007771.**

- **Gestora do Contrato: Sra. Andrea Ferreira da Cunha CPF: 688.***.***-00 / MASP: 0007517 – Secretária Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.**

5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias para a entrega dos bens no local indicado;

6.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e Notificações com clareza;

6.1.3. Receber provisória e definitivamente os bens e efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os equipamentos estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.2. Arcar com todas as despesas de frete, carga, descarga, tributos e licenças de software;

6.2.3. Manter preposto aceito pela Administração durante a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

6.2.5. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Aprendiz (art. 63, IV, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. Por se tratar de fornecimento contínuo necessário à manutenção permanente da Administração Pública, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (vigência decenal), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato sem ônus quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade no exercício seguinte (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência: por inexecução parcial leve;

b) Multa Moratória: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do respectivo contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias de incidência, correspondente ao limite acumulado de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo, com identificação da obrigação descumprida e do período de atraso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória não impede a adoção das demais providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de conversão em multa compensatória e de extinção contratual previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e fundamento.

c) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial grave ou inexecução total;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: no âmbito do Município de Perdizes/MG, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. É garantido o prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis em processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral do CONTRATANTE, de forma consensual ou por decisão judicial/arbitral, nos termos e pelas causas previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de Consumo	1242
02 15 02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de Consumo	834
02 12 01	12.363.0110.2.0242.339030	Material de Consumo	1681
02 21 01	27.811.0057.2.0069.339030	Material de Consumo	1623
02 12 01	12.365.0050.2.0056.339030	Material de Consumo	489
02 12 01	12.361.0046.2.0051.339030	Material de Consumo	236
02 01 01	04.181.0013.2.0013.339030	Material de Consumo	36
02 12 01	12.361.0046.2.0051.449052	Equipamento e material permanente	1344
02 12 01	12.365.0050.2.0056.449052	Equipamento e material permanente	497
02 09 01	20.122.0076.2.0115.339030	Material de Consumo	1005
02 01 01	04.181.0013.2.0014.339030	Material de Consumo	39
02 11 01	15.122.0032.2.0035.339030	Material de Consumo	51
02 08 01	08.243.0068.2.0194.339030	Material de Consumo	1457
02 06 01	08.122.0065.2.0098.339030	Material de Consumo	540
02 15 01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de Consumo	833
02 16 01	15.451.0036.2.0039.339030	Material de Consumo	320
02 15 03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de Consumo	936
02 07 01	08.244.0070.2.0107.339030	Material de Consumo	921
02 06 01	08.243.0068.2.0182.339030	Material de Consumo	1387
02 17 01	15.122.0031.2.0032.339030	Material de Consumo	420
02 15 01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de Consumo	852
02 21 02	13.392.0055.2.0066.449052	Material de Consumo	1580
02 14 01	10.122.0020.2.0086.339030	Material de Consumo	785
02 11 01	15.122.0032.2.0035.0000.449052	Equipamento e material permanente	59
02 21 01	27.811.0057.2.0069.449052	Equipamento e material permanente	1631
02 01 01	04.181.0013.2.0013.449052	Equipamento e material permanente	1688
02 12 01	12.122.0046.2.0050.339030	Material de Consumo	130
02 17 01	15.122.0031.2.0032.449052	Equipamento e material permanente	434
02 15 03	10.305.0088.2.0097.449052	Equipamento e material permanente	942
02 07 01	08.244.0070.2.0107.449052	Equipamento e material permanente	950
02 08 01	08.243.0068.2.0194.449052	Equipamento e material permanente	1463
02 01 01	04.181.0013.2.0014.449052	Equipamento e material permanente	1345
02 16 01	15.451.0036.2.0039.449052	Equipamento e material permanente	331
02 06 01	08.243.0068.2.0182.449052	Equipamento e material permanente	1393
02 09 01	20.122.0076.2.0115.449052	Equipamento e material permanente	1015
02 06 01	08.122.0065.2.0098.449052	Equipamento e material permanente	557
02 15 01	10.301.0064.2.0091.449052	Equipamento e material permanente	846



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 01	10.301.0064.2.0093.449052	Equipamento e material permanente	859
02 12 01	12.122.0046.2.0050.449052	Equipamento e material permanente	144
02 01 01	04.122.0009.2.0010.339030	Material de Consumo	18
02 14 01	10.122.0020.2.0086.449052	Equipamento e material permanente	800
02 01 01	04.122.0009.2.0010.449052	Equipamento e material permanente	22

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

13.1. A execução deste contrato e os casos omissos reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.153/2022, Decreto Municipal nº 3.210/2022, Decreto Municipal nº 3.370/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos princípios gerais do direito público e teoria geral dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato, por não se tratar de obra ou contratação de grande vulto (conforme item 6.2 do Termo de Referência).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo fixado pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
SR. MILTON ROSA DOS REIS
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____